PONTIFÍCIA UNIVERDIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

EDUARDO FIGUEIREDO

EDUCAÇÃO NOS PRESÍDIOS: uma visão sociológica dos presídios do Estado de São Paulo.

Campinas

2013

**EDUARDO FIGUEIREDO**

EDUCAÇÃO NOS PRESÍDIOS: uma visão sociológica dos presídios do Estado de São Paulo.

Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas Sociais Aplicadas, da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Orientado pelo Prof. Dr. Glauco Barsalini

PUC – CAMPINAS

2013

**SUMÁRIO**

**DEDICATÓRIA.**

**AGRADECIMENTOS.**

**EPÍGRAFE.**

**RESUMO.**

**ABSTRACT.**

**INTRODUÇÃO.**

1. **UM BREVE ESTUDO SOBRE A HISTÓRIA DAS PRISÕES NO BRASIL**
2. **A SOCIEDADE CIVIL E A EDUCAÇÃO NOS PRESÍDEOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
3. **AS PERSPECTIVAS E NOVAS REALIDADES PARA A EDUCAÇÃO COMO PRINCIPAL FORÇA POLÍTICA DE TRANSFORMAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**
4. **AS POLÍTICAS DO ESTADO VERSUS PROJETOS EDUCATIVOS**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**REFERÊNCIAS.**

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho: Aos meus familiares que sempre me incentivaram a estudar e buscar o conhecimento.

A muitos Professores que me foram fonte de inspiração para a minha paixão que é a literatura e a sociologia.

A meus Pais que proporcionaram curiosidade, interesse pela aprendizagem e resiliência.

A sala 310, caros colegas do conhecimento, altruísmo, generosidade e solidariedade.

Ao meu orientador Prof. Dr. Glauco Barsalini pela paciência, lucidez, inteligência que conduziu o determinado trabalho.

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Para o escritor FiodorDostoiévski fonte de inspiração para o trabalho.

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer ao período que trabalhei na FUNAP fundação que cuida da educação e trabalho nas unidades profissionais. Esse estágio proporcionou um grande desenvolvimento pessoal e profissional na minha vida. Nesse período trabalhando com os reeducandos (presos) consegui entender a dinâmica que esse ambiente traz em suas principais características: exclusão, perspectivas e sonhos de transformação e emancipação através da educação. Fica aqui meus agradecimentos a Elisande gerente regional da Unidade, Suely que trabalha a mais de 20 anos com os reeducandos, e as minhas monitoras educadoras Daniele,Erika, Teresinha.

Em especial agradeço a minha namorada Maria Camila, pela sua paciência, ajuda e inspiração para término deste trabalho.

EPÍGRAFE

“Aquele que abre uma porta de escola, fecha uma prisão.”

**Victor Hugo**

RESUMO

Este trabalho pretende analisar os projetos educativos, o papel do EJA (Educação de Jovens e Adultos) e a reintegração do reeducando (preso) a sociedade. Busca a compreensão do papel da educação num espaço de controle e punição. A questão da cidadania, construção da subjetividade, preocupa-se com qual material de educação é adequado ao público limitado de informação e excluído da sociedade, qual interpretação de mundo e de realidade deve ser inserido numa educação que espera minimizar os efeitos de uma reclusão e do modelo escolar de insucesso que a grande maioria dos presos passou. A educação em presídios tem um grande foco nas questões sociais, perscrutando a realidade social de cada sujeito. Ainda hoje a educação nos presídios é vista como privilégio ou uma forma paliativa diante da grande exclusão que esses sujeitos sofreram do Estado. Que tipo de educação se busca nos presídios para uma não reincidência da criminalidade, e qual o papel da sociedade civil para esse grave problema. Qualquer estudo sobre a educação nas prisões, de que a população carcerária apresenta características semelhantes ás da população brasileira, constituída, em sua maior parte de pobres e de pessoas pouco escolarizadas. E a questão primordial, o do porque a educação nesses espaços totalizantes não ser uma Política de Estado e somente ser vista como um Projeto de Educação.

**Palavras-Chave**: Prisões,Educação,Políticas de Estado e Sociedade.

ABSTRACT:

Education in Prisons: A sociological view of the prisons in the State of São Paulo .This paper discusses educational projects , the role of the EJA ( Youth and Adults ) and reintegration of re-educating ( stuck ) society . Seeks to understand the role of education in a space of control and punishment. The issue of citizenship , the construction of subjectivity , which is concerned with education material is suitable for limited public information and excluded from society , which interpretation of the world and reality must be inserted in education that hopes to minimize the effects of seclusion and the school model of failure that the vast majority of prisoners passed. Education in prisons has a strong focus on social issues , peering into the social reality of each subject . Today education in prisons is seen as a privilege or a palliative manner before the great exclusion that these individuals suffered the State . What kind of education in prisons is looking for a non- recurrence of crime , and the role of civil society to this serious problem . Any study on education in prison , the prison population that has characteristics similar to those of the Brazilian population , consisting mostly of poor and uneducated people. And the primary issue, the totalizing because education in these areas is not a policy of the state and only be seen as an Education Project .

Keywords : Prisons , Education , State and Society Policy .

INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende analisar os projetos educativos, o papel do EJA (Educação de Jovens e Adultos) e a reintegração do reeducando (preso) á sociedade. Busca a compreensão da educação num espaço de controle e punição, suas limitações e seus progressivos sucessos de programar o acesso e a busca incessante de uma autonomia de reinserção e cidadania e construção de sua subjetividade, preocupa-se com qual material de educação é adequado ao um público limitado de informação e excluído da sociedade, qual interpretação de mundo e de realidade deve ser inserido numa educação que espera minimizar os efeitos de uma reclusão e afastamento de sua cidadania, do modelo escolar de insucesso que a grande maioria dos reeducandos passou que se limitou a um excesso de informações e de pouca interação social. E problematizar a questão da educação prisional ser considerada um projeto educativo e não uma política de Estado.

Como lembra Freire (2005), não é de estranhar, pois, que nesta visão “bancária” da educação, os homens sejam vistos como seres de adaptação, do ajustamento. Quanto mais se exercitem os educandos no arquivamento dos depósitos que lhes são feitos, tanto menos desenvolverão em si a consciência crítica de que resultaria a sua inserção no mundo, como transformadores dele, como sujeitos.

Segundo Freire, Nogueira e Mazza (1986), o lugar do pensamento é sempre uma atitude; e, no conjunto das atitudes, tomam corpo as nossas ideias. E estas, encorpadas, fazem o Mundo “caber” dentro da pessoa humana. Com esse nosso proceder começamos a compreender a tal interpretação da realidade. A educação em presídios tem um grande foco nas questões sociais, perscrutando a realidade social de cada sujeito. Ainda hoje a educação nos presídios é vista como privilégio ou uma forma paliativa e higienizada diante da grande exclusão que esses sujeitos sofreram do Estado. Conforme o artigo 83 da Lei de Execução Penal Brasileira, todo “estabelecimento penal”, conforme a sua natureza deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva. No seu artigo 10 do Capítulo II “Da Assistência” afirma que “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno a convivência em sociedade”

Para Foucault (1987) a educação do detento é por dever do poder público, ao mesmo tempo uma preocupação indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento. A escola na prisão muitas vezes é limitada ou fragmentada por estar inserida dentro de uma instituição de controle e punição, tendo que disputar com outras atividades a sua permanência e sua funcionalidade plena, o reeducando é obrigado muitas vezes em optar pelo trabalho ou pela educação, transferindo sua necessidade primordial de sobrevivência opta pelo trabalho.

A educação nos presídios sofre com os rígidos procedimentos, atrasos devido á contagem dos reeducandos (que a prioridade da locomoção no presídio é a fila do trabalho e só depois o acesso a quem se dirige a escola) e todo sistema burocrático que retarda as atividades educacionais, que indica que a educação não é prioridade nessas instituições, sendo que a Constituição Federal normatiza no título VIII, capítulo III, que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania” (CF, 1988, artigo 205 apud Gomes, 2006)

Que tipo de educação se busca nos presídios para não ocorrer uma reincidência na criminalidade, uma educação que emancipe a ética e a cidadania, como diria Adorno (1971), essa ideia educacional da severidade, em que irrefletidamente muitos podem até acreditar, é totalmente equivocada. Desmistificar a noção de correção devido á reclusão que a educação acaba sendo perpetuado, segundo Foucault (1996), essa ideia de aprisionar para corrigir, de conservar a pessoa até que se corrija, essa ideia paradoxal, bizarra, sem fundamento ou justificação alguma ao nível do comportamento humano tem origem precisamente nesta prática.

Os projetos educacionais têm como objetivo a reintegração do reeducando a sociedade afastando-se da aparelhagem que busca somente tornar esses indivíduos em úteis e dóceis. A educação deve partir da visão de que a população carcerária apresenta características semelhantes ás da população brasileira, constituída, em sua maior parte, de pobres e de pessoas pouco escolarizadas, não se tratando, de indivíduos que estão á margem da realidade econômica, social e política em que estão inseridos, embora as condições de vida das prisões sejam heterogêneas, traços comuns denotam a precária qualidade de vida: superlotação, condições sanitárias rudimentares, alimentação deteriorada, precária assistência médica, jurídica, social e educacional, a própria arquitetura prisional e as rotinas massacrantes demonstram o desrespeito dos direitos do ser humano á vida e das propostas de reinserção social.

Como assinala Wacquant (2004) o funcionamento das prisões caracteriza-se pela completa disjunção entre a pena proferida pelo discurso judiciário e a que é de fato aplicada, o que provoca nos detentos uma descrença radical aliada a um sentimento de injustiça, e o caos da vida nos presídios prolonga e acentua a experiência da arbitrariedade judiciária.

Os projetos educativos têm como finalidade um processo de investigação que permita uma interpretação da realidade, uma forma de estar-sendo-no-e-com o mundo, respeitando as vivencias e experiências que reconhece na voz do outro um participante da construção do conhecimento, os estudos mais recentes sobre este trabalho tem sido silenciados os verdadeiros protagonistas, pois não se trata de validar vozes, mas sim de nortear relações de intersubjetividade, de trocas, de produção colaborativa de conhecimento, sob a qual poderá se subvencionar uma ética de reconhecimento dessas vozes.

Em espaços de privação de liberdade Dussel (2002) afirma que “para que haja justiça, solidariedade, vontade diante das vítimas, as ações se convertam em possibilidade de viver e viver melhor”. O espaço escolar nas prisões tem um papel fundamental na reinserção do reeducando a convivência social na sociedade, é visto como um lugar acolhedor e disponível de informação e interação entre os indivíduos, o EJA (Educação de Jovens e Adultos) tem como formação metodológica a interdisciplinaridade, a educação é multisseriada e formada em ciclos, o eixo-principal o Trabalho, a Cultura e a Identidade, trabalhando com temas de: Cultura e Trabalho, Diversidades e Trabalho, Economia Solidária, Emprego e Trabalho, Globalização e Trabalho, Juventude e Trabalho, Mulher e Trabalho, Qualidade de Vida, Consumo e Trabalho, Segurança e Saúde no Trabalho, Tecnologia, Tempo Livre e Trabalho no Campo. Com os projetos educativos busca-se uma integração dos reeducandos a possibilidade de reinserção na sociedade, através de projetos como: Teatro nas prisões. A arte como forma de reinserção do indivíduo, através de filmes e documentários é possível a expansão e emancipação do conteúdo, sendo uma prática lúdica e prazerosa, leva a uma absorção mais aprofundada dos temas e da vivência na sociedade, o teatro nas prisões que retratam o cotidiano de suas vidas, suas limitações e dificuldades, dramatiza a vida fora das prisões, o novo cotidiano, o choque e o impacto da volta desse indivíduo á sociedade e uma espécie de jornal que é vinculado no painel dos pátios como forma de informação e entretenimento, pois a principal queixa dos privados de liberdade, é a falta de informação, falta de direcionamento na sua volta á sociedade.

Com essas práticas educativas o aluno acaba participando com mais vontade e interesse nas aulas, como explicita Scarfó (2003), o educador não é aquele que transmite a realidade, mas o que leva o educando a descobri-la por si mesmo e, para tanto, deve criar situações pedagógicas que vão além da realidade prisional, de forma a se reconhecer como participante da sociedade que por um momento o excluiu, mas que agora, a partir da oportunidade educativa propiciada pela escola, oferece-lhe a possibilidade de reintegrar-se a ela, buscando transformá-la. Cabe ao educador, pelas disciplinas básicas, cruzá-las transversalmente com temas de direitos humanos, cidadania, conhecimentos de leis e normas, a própria história das prisões, documentos pessoais e de trabalho, que lhe permitam se dotar de ferramentas que lhe garantam uma reinserção social mais sólida e crítica.

Neste trabalho vale ressaltar os estudos mais atuais sobre esse tema, Leme (2002), Penna (2003), Onofre (2009), Santos (2002) que comprovam a relevância do papel da educação escolar como possibilidade de melhoria da qualidade de vida nas unidades prisionais. A educação escolar pode contribuir no processo de humanização, conscientização e formação do aprisionado, mas ainda existe a necessidade de um suporte pedagógico e didático que colaborem com a qualidade de ensino desse indivíduo, que somente através de uma melhoria de sua vida dentro dessas instituições podem acrescentar em sua formação pessoal e profissional.

Segundo Scarfó (2003) a escola no presídio tem três objetivos: manter o aluno envolvidos em atividades, de maneira proveitosa; melhorar sua qualidade de vida e criar condições para que a experiência educativa lhe traga resultados úteis (trabalho, conhecimento, compreensão, atitudes sociais e comportamentos desejáveis) que perdurem e lhe permite acesso ao mercado de trabalho e continuidade nos estudos. Essa educação poderá reduzir a reincidência, reintegrando eficazmente a sociedade.

1 - UM BREVE ESTUDO SOBRE A HISTÓRIA DAS PRISÕES NO BRASIL

O Brasil é um país com grandes problemas no campo prisional. Esse não é um problema recente e se vincula á insegurança pública, e com o crescimento da violência que ultrapassa a absorção existente no sistema prisional brasileiro. O sistema prisional se originou desde o seu início com os propósitos de Punição, vigilância e correção. Com mecanismos de segregação social e racial, com propósitos de contenção dos que não pertenciam às classes mais abastadas. Uma instituição que separa um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade por um considerável período, levando uma vida restrita e disciplinada.

Quando resenhamos as diferentes instituições de nossa sociedade ocidental, verificamos que algumas são muito mais “fechadas” do que as outras. Seu “fechamento” ou seu caráter total é simbolizado pela barreira á relação social com o mundo externo e por proibições á saídas que muitas vezes estão incluídas no esquema físico - por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado. A tais estabelecimentos dou o nome de instituições totais. (GOFFMAN, 1987, pg.56)

Nessas instituições totais que são prisões, se redefine a partir do século XVIII com a prerrogativa de transformação até os dias atuais, com três funções: a) prisão; b) defender a sociedade isolando o malfeitor; c) correção do individuo para reintegrá-lo a sociedade.

Essa escola reformista que acreditava na recuperação do criminoso tinha como argumentos a escola clássica de direito criminal.

É porque o sistema atual da jurisprudência criminal apresenta aos nossos espíritos a idéia da força e do poder, em lugar da justiça; é porque se lançam, indistintamente, na mesma masmorra, o inocente suspeito e o criminoso convicto, é porque a prisão, entre nós, é antes um suplicio que um meio de deter um acusado é porque defendem externamente o trono e os direitos da nação estão separados das que mantém as leis no interior, quando deveriam estar extremamente unidas. (BECCARIA, 2009, pg.35)

Contrapondo essa visão nasce a escola positivista de criminologia, afirmando segundo Lombroso (2013) que os atos delituosos eram originados de tendências da má índole desses criminosos, que fortaleceu as teorias racistas. As obras de Lombroso eram leituras obrigatórias nas faculdades de medicina e direito no Brasil. O preso deveria estar em praça pública, a exposição do corpo era necessário para identificar se o sistema de cárcere era bom ou ruim, apesar de sua ineficiência os médicos e advogados faziam muitos congressos e palestras sobre as Casas de detenção e as Casas de correção.

Nas duas primeiras décadas do século XX surge no Brasil, à escola constitucionalista que acreditava que havia uma relação entre as características morfológicas e psíquicas de cada individuo, que o direcionava a predispor para atos de violência, a tendência nessa época era a predisposição biológica do individuo e não seu contexto social.

Segundo Rodrigues (1938) a maior parte da população brasileira era constituída por indivíduos inferiores patologizados que não descendiam da “raça branca”, o médico brasileiro realizou estudos de anatomia para conhecer anomalias em deliquentes e propor explicações para o comportamento do criminoso.

Essas idéias racistas e preconceituosas tiveram forte impacto na sociedade brasileira, que em sua opinião pública e nas instituições, que ampliavam a discriminação social, exclusão e a falta de perspectivas culturais desses marginalizados.

No discurso das elites, especialmente dos médicos e bacharéis, no espaço das ruas se reproduziam os futuros delinqüentes, prostitutas, degenerados, vagabundos, bêbados, desordeiros, anormais e “loucos de todos os gêneros”. Nesse meio, fazia-se necessário reprimir, identificar e enclausurar essas pessoas consideradas nocivas á sociedade e dotadas de grande potencial para procriar futuros desajustados sociais. Temiam-se não só as práticas de roubos, saques e assassinatos, mas também a transmissão de inúmeras doenças. Era importante elaborar leis, códigos e criar instituições voltadas para vigiar e identificar esses “indivíduos”. (MAIA, 2009, vol. 2, p.300)

A prisão no Brasil com essa necessidade de higienização, segregação e exclusão social desses indivíduos marginalizados. Segundo Foucault (2011) fala do adestramento desses corpos, numa disciplina que ordenam, classificam, enquadram, analisam, separam, diferenciam, absorvendo as multidões tidas como inaptas para conviver na sociedade, e as modelando nas instituições totais para a sua transformação em corpos dóceis, obedientes e aptos.

As prisões no Brasil se vinculam aos momentos políticos de cada época, que muitas instituições foram moldadas a modelos europeus, mas se adaptando ao processo jurídico-penal do velho mundo, sendo que a sociedade brasileira tinha suas particularidades de um país escravocrata no século XIX. A mutilação física era parte integrante das regras do jogo. Como lembra Hespanha (2010), conta-se que Frederico o Grande, da Prússia, ao ler o livro V das Ordenações, no século XVII, teria perguntado se em Portugal e sua Colônia ainda “havia gente viva”. Na metade do século XVIII com o idealismo iluminista iriam vigorar em Portugal e sua Colônia Brasil, o direito penal da coroa, como instrumento efetivo e funcionando nas suas práticas penais. O decreto para o Brasil foi preestabelecido como pena criminal e nos tribunais civis de Portugal e pela Inquisição (que introduzia a idéia da vinda de colonos “de má índole”, como justificativa para a precária moralidade da população na colônia). No século XVIII as penas eram conferidas a governadores e ouvidores de diversas capitanias, que se criaram as juntas de justiça. Esse processo permitiu que, sobretudo nos centros políticos periféricos, se formassem núcleos de despotismo e redes de proteção que na prática impossibilitaram as execuções da lei penas de forma justa. A indiferença da população diante dos crimes mais atrozes, o convívio de todos com criminosos de morte, o sistema de vingança, esse sentimento colocava a sociedade em situação de medo e insegurança, como não existia uma ordem social que cumprisse as leis, a impunidade imperava na sociedade. Em novembro de 1822 foi executado sem processo, 51 negros, a mando do general francês Pedro Labut, comandante do Exército Pacificador da Bahia. O código penal no século XVIII tinha como forma de manutenção da pena de morte a idéia que o Brasil tendo três milhões de população, incluídos ambos os sexos e todas as idades, chegavam ao contingente de dois milhões de escravos, que a elite tinha o medo de uma revolução armada dessa população e que somente o temor da morte poderia restringir esse contingente a qualquer manifestação contrária ao regime imposto. Em 10 de junho de 1833 e 1835 foi editada a lei do estatuto criminal para os escravos, com o intuito de punição com direito a pensa de morte, caso o escravo infrinja as leis pendentes.

Construir um sistema carcerário nunca tinha sido prioridade para os administradores do Estado, que não confiavam nas promessas reformatórias da penitenciária, mas agora eles eram confrontados por um forte grupo urbano que demandava novas prisões. O desenvolvimento de prisões, tão lento durante o século XIX, poderia agora encontrar solo fértil para crescer. Não é por acaso que a maioria das prisões do Rio de Janeiro recebe o nome de reformadores do primeiro quarto do século, Lemos de Brito, Esmeraldino Bandeira, Evaristo de Morares, Heitor Carrilho e outros encontraram os internos prontos para encher suas novas prisões (BRETAS, 2009, p. 209)

O Brasil somente conseguiu sua independência no início do século XIX e a formação de um Estado soberano, com as idéias republicanas e liberais, mas com as contradições de um país fortemente marcado por estruturas racistas e excludentes. Um país fortemente marcado por uma elite que em nome dos direitos individuais promovidos pelo liberalismo que excluíam outras classes sociais, especificamente os índios e os negros, que nesse período eram restringidos seus direitos através de métodos judiciais da lei da vadiagem que introduzia o recrutamento obrigatório. Com a abolição de métodos de tortura, açoites e morte, elabora-se um novo código civil e penal, o que ocorreu com o surgimento do Código criminal em 1830 e o Código de processo Criminal de 1832 baseadas nas doutrinas iluministas.

As prisões foram mecanismos essenciais nesse período pós-independência. As cadeias coloniais eram precárias, sem estrutura e não detinham mecanismos de documentação e registro, era um deposito desses marginalizados da sociedade, contrariando as idéias iluministas de que as prisões fossem seguras, limpas, arejadas e a separação dos réus de acordo com a natureza de seus crimes e o artigo 60 declarava que os escravos não fossem julgados a execução, suas penas seriam açoites. Até a independência as prisões eram administradas pelas câmeras dos municípios e serviam somente como depósitos de pessoas, que funcionavam mais pelo costume do que por lei, simplesmente se organizava como contenção desses indivíduos, sem nenhum vinculo com a sua possível recuperação.

Somente na Independência se inicia um processo de reformas penais, em encarceramento mais humanos e mais diligentes, que sofriam com o ataque das elites que preconizavam a importância de controle dessa massa desviante da moralidade burguesa e da importância dos mecanismos de punição, as condições das prisões continuavam muito precárias, suas condições sanitárias e a separação dos presos e um projeto de reintegração a sociedade. As práticas antes da independência ainda continuavam e as proibições de punição (execuções, açoites etc.), eram executadas mesmo no período pós-independência.

Sérias limitações econômicas e uma situação de constante desordem política impediam a maioria dos Estados de embarcar em reformas institucionais. Os Estados eram simplesmente frágeis e as elites estavam plenamente convencidas da futilidade do esforço, de modo que era quase impossível que existisse amplo apoio a qualquer iniciativa que conduzisse á reforma das prisões.(MAIA,2009 vol1.pg.,39)

Em meados do século XIX foram construídas algumas penitenciarias modernas, estilo panóptico com quatro raios, com duzentos cubículos cada um, totalizando 800 celas. Em cada raio haveria quatro andares, que comportariam cinqüenta cubículos por andar, cada qual com2,64 m de comprimento, 1,65 m de largura e 3,08 de altura, totalizando 4,3 m². As celas seriam distribuídas ao longo de um corredor central, havendo também corredores externos. Como regime disciplinar, adotava-se o trabalho em comum durante o dia, em completo silêncio, e isolamento à noite nos cubículos (Alburn). As oficinas seriam intercaladas com os raios, enquanto na torre central, ficava a capela e o diretor. Com vários objetivos essa nova construção: expandir o controle do Estado nessas instituições, conceber modelos estrangeiros, diminuir os castigos e oferecer maior segurança as elites urbanas.

Essas penitenciarias sofreram limitações financeiras e administrativas, não conseguindo suprir as demandas de higiene, recuperação dos delinqüentes á convivência social. Os recursos eram escassos, a superlotação com a integração de vários detentos da mesma idade, impossibilitou os programas de recuperação, pois esse procedimento possibilitou a integração de vários perfis de periculosidade. Os abusos eram freqüentes, e as limitações econômicas impossibilitaram um acesso pertinente a educação, trabalho e assistência.

O Código Criminal do Império “não estipulou qualquer diretriz para os regulamentos a serem adotados para orientar o funcionamento das prisões” (SALLA, p1999, pg.46). Uma forma de manutenção dessas penitenciarias era através do trabalho dos presos que ajudaria a financiar os altos custos da instituição, o trabalho era um aparato de correção para os presos. Em relação à “condição moral, religiosa e instrutiva dos presos”, havia um capelão católico, que dizia missas e dava assistência a eles. O serviço de educação só fora implantado há pouco tempo pelo capelão, o qual ensinava “rudimentos de gramática e aritmética” a cerca de um terço dos presos. AsOficinas estavam instaladas e funcionavam com turmas de dez a vinte condenados, cada qual com um mestre que dirigia o trabalho. Devido a essa desproporção, não se conseguia mantero controle do silêncio rigoroso dos condenados. A Comissão de 1874 propunha melhorias nas condições de encarceramento que reduzissem o sofrimento e a mortalidade dos presos, mas as reformas jamais foram feitas. Os empresários e as instituições públicas observavam com bons olhos o trabalho dos presos que gerava lucro através da mão-de-obra-barata e os próprios presos buscavam esse auxilio na forma que era considerada uma recuperação punitiva. A educação foi planejada de forma tão precária que seu alcance nunca foi suficiente para uma reinserção do preso, o trabalho já tinha uma conotação mais positiva para a elite e a sociedade em geral.

Segundo Foucault (2011) a violência das prisões retrata que a tecnologia do poder sobre o corpo passou-se a trabalhos forçados. A instituição da pena privativa de liberdade na prisão tornou-se também como espaço punitivo.

A penitenciaria ocuparia um lugar similar no processo de construir sociedades liberais e democráticas, e os reformadores pareciam convencidos de que as prisões modernas podiam converter-se em “laboratórios de virtude” nos quais as massas indisciplinadas seriam treinadas para serem cidadãos cumpridores da lei. (MAIA, 2009 vol. 1, pg. 44)

As penitenciarias não cumpriram suas metas preestabelecidas e foram utilizadas para sustentar uma ordem de exclusão social e política de muitos setores da sociedade brasileira. A escravidão e a monarquia no Brasil impediam qualquer tipo de reforma social nas penitenciarias, era exigida a manutenção social da hierarquia existente no Brasil, assim ficava preestabelecido que a manutenção social era mais importante do que a recuperação desses indivíduos, entretanto as reformas ficaram vinculadas ao controle social e não numa reforma que se originava em uma reinserção á sociedade.

Os delinqüentes eram considerados bárbaros, inferiores e irrecuperáveis, as autoridades somente se preocupavam na contenção e adestramento desses indivíduos e não numa possível restabelecimento. Mesmo com essas construções de penitenciarias, esse período não foi abandonado os métodos de castigos, que eram amplamente aceitos. Os membros das classes subalternas não tinham os seus direitos fiscalizados.

No século XIX havia muitos intelectuais que criticavam o modelo punitivo predominante, mas havia pouco interesse das autoridades do Estado para uma intervenção devido às reformas serem custosas. Nossas prisões foram espaços violentos e imundos. Desde sempre estiveram abarrotadas e serviram como controle sobre os excluídos e não para segregar pessoas acusadas de crimes particularmente graves. Aqui, as prisões foram concebidas para os miseráveis, expressando seletividade radical, cujas raízes remontam às Ordenações Filipinas, que traziam definições penais distintas a depender da procedência social de vítimas e autores. O novo modelo de punição passa a ser reabilitador, em função desse novo homem do idealismo iluminista. Os trabalhos forçados devem tornar o preso em um ser produtivo, esses efeitos acabaram objetivando a finalidade da prisão. Essa tendência apenas agravou na sociedade organizada brasileira, devido às divisões existentes no Brasil entre livres e escravos.

Os métodos policiais e punitivos objetivavam, sobretudo, garantir a manutenção da ordem social, laboral e racial da qual a escravidão constituída o elemento central. Os métodos e estatísticas de perseguição policial e detenções em áreas de produção de café e açúcar, por exemplo, refletiam a necessidade de garantir a força de trabalho e o controle sociais sobre as populações negras escravas e livres. (MAIA, 2009, vol. 1, pg. 49)

Com o declínio da escravidão durante a segunda metade do século XIX, e o ineficiente sistema carcerário brasileiro, o Estado empregou o Exercito como uma instituição penal. Era recrutada os negros e pobres como forma de contenção social, nas prisões a realidade era outra, pois, os negros ocupavam os piores lugares na prisão, eram devidos a eles as celas do térreo e do sótão, locais que eram fortemente marcados pela umidade e o calor, devido a constante circulação de indivíduos nas prisões, pois havia os que faziam trabalhos externos ou estavam temporariamente, essa movimentação devia-se a constante prisão de suspeitos, no período colônias as cidades eram receptáculos de indivíduos livres e pobres. Dada a estrutura escravocrata o trabalho era restrito e muitos dos indivíduos tentavam a sorte nas cidades e eram retratados como marginais e delinqüentes, e assim ficavam caracterizados como suspeitos. O controle expunha-se de diversas formas, como as rondas noturnas, que interrompiam sem maiores explicações negros que circundavam na cidade após o toque de recolher, os regulamentos sobre o porte de armas, a venda de bebidas alcoólicas, a proibição da prática da luta de capoeiras.

Com a abolição da escravidão se esperava os efeitos do desenvolvimento econômico, as relações de trabalho e a urbanização, existia a perspectiva em transformação em sociedades mais modernas e civilizadas, e a preocupação da elite com os outros segmentos da sociedade, como os negros que eram a maior parte do contingente populacional, que ficava preocupada, pois para o pensamento da época, só uma população com a maior população de cor “Branca” poderia levar o país para a civilização. E assim nasce o questionamento no fim do século XIX, o que fazer com essa população não “branca”. Os Negros eram obrigados a trabalhar na limpeza e obedecer e servir os outros prisioneiros. E, além disso, eram reaproveitados para o serviço público, como transporte de água e dejetos, como construção de obras e vias públicas. Condigno a carência desse tipo de trabalho, a polícia era destinada a encontrar essa mão de obra, os indivíduos eram presos sem justificativa e permaneciam por um longo período. Os homens livres e pobres eram considerados como escravos, pois corriam os riscos de serem detidos a qualquer momento.

A criminologia nasce com essa preocupação, com a teoria que não-brancos eram mais influenciados aos delitos e mais difíceis de recuperação. A escola positivista direcionava seu enfoque na criminalidade urbana, as doenças e epidemias e pobreza e na visão da elite, esses conceitos ameaçavam a integridade da nação e do crescimento econômico. Com o crescente interesse das elites em estudar o “problema social” do delinqüente, criou-se a necessidade de soluções com as idéias da criminologia da época.

Segundo Salvatore (2006), o positivismo proveu as elites dominantes dos espaços institucionais, das tecnologias de poder e da retórica de que necessitavam para exercitar o poder de uma maneira mais efetiva no período de transição para uma republica mais democrática. Os estudos criminológicos desse período buscavam maneiras juntamente com as elites sociais e políticas para resolver seus mecanismos de administração.

Há alguns elementos comuns que emergem desses trabalhos: 1) Sustentavam com diferentes graus de ênfase, que as condutas criminais se explicavam por uma combinação de fatores biológicos, culturais e sociais; 2) Identificavam grupos específicos de indivíduos que eram considerados “perigosos”, quando não “criminosos natos”, em geral pobres, sem estudo e não brancos; 3) Consideravam doutrinas políticas como o anarquismo e o socialismo fontes perigosos de desordem e violência, portanto, causa potencial de condutas criminosas; 4) Ofereciam soluções ao delito e ás questões sociais que incluíam intervenção do Estado; 5) Muitos postulavam que a assimilação das populações que assimilavam das populações indígenas e negras, era o caminho para uma integração. (MAIA, 2009, vol.1, pg.69)

Nesse período do inicio do século XX, as prisões tiveram forte impacto em medidas para serem mais bem administradas e a recuperação dos marginalizados perdeu um pouco de seu enfoque tradicional, a crença no positivismo para solucionar todos os problemas sociais, ocasionou a crescente intervenção do Estado.

No final da década de 1930, os sistemas penitenciários demonstravam sérios esgotamentos em seu gerenciamento e corrupção, nesse período segundo (Huggns) no Brasil a assustadora maioria dos detentos era afro-brasileira. Os preconceitos raciais eram fortemente marcados contra os indígenas e negros, as penitenciarias não segregavam, elas produziam no Brasil as estruturas raciais da sociedade.

O contato entre prisioneiros e o público foi estabelecido nas primeiras décadas do século XX por meio de diferentes tipos de narrativas [...] A emergência da República produziu um novo tipo de escritor: presos políticos escrevem longos e freqüentemente dramáticos testemunhos sobre suas tribulações na prisão. Com exceção dos trabalhos dos jornalistas, as demais narrações não estavam preocupadas com o interno comum. Desta forma, a construção do criminoso como um ―selvagem urbano‖ (Bretas, 2009, p. 190-191).

Os critérios raciais designavam o estereotipo que seriam marginalizados na sociedade, termos como gatuno, maltrapilho, malandro, etc, contribuíram para estereotipar a grande parcela da população não branca, e infligir a essa população estigmas de amorais e inaptos a sociedade. Com uma grande preocupação na eficiência no judiciário, o discurso penal no Brasil, desde o fim do século XIX e inicio do século XX, buscou um aperfeiçoamento dos métodos da disciplina e do trabalho, as praticas mais repressivas, mesmo obtendo idéias de ressocialização através do trabalho, ainda é utilizado os mesmos métodos arcaicos de repressão e contenção desses indivíduos, suprimidos pelas idéias escravocratas do século XIX. A estratégia política da sociedade escravista brasileira é combinada, por um lado, práticas punitivas estatais e mecanismos sociais de sujeição que se aplicam de forma diferente sobre indivíduos com estatuto jurídico ou categorias sociais distintas e, por outro lado, a lógica dual do direito penal, cujas categorias e propósitos são a correção moral ou a intimidação, segundo os indivíduos a que se dirigem. Essa lógica divergente permite que o discurso penal compatibilize suas próprias categorias com saberes práticos de conhecimento dos indivíduos formados nos estabelecimentos prisionais, nas organizações estatais de vigilância e nas plantações. Essa é uma estratégia de conjunto, que incide sobre o comportamento dos escravos e outros subordinados, com o objetivo de obter a sua submissão produtiva à ordem social.

O tipo de reclusão devia-se a uma compreensão de corrigir o individuo para a sociedade, nasce como uma idéia de sanção penal e não uma reforma em pró de condições mais humanas e étnicas.

Esta idéia de aprisionar para corrigir, de conservar a pessoa presa até que se corrija essa idéia paradoxal, bizarra, sem fundamento ou justificação alguma ao nível do comportamento humano tem origem precisamente nesta prática. (FOUCAULT, 1996, pg.98)

Segundo Foucault (2011), não é punir mesmo, e sim adequá-lo á uma maior amplitude de severidade. Era inserir uma punição no corpo social, nasce assim as medidas disciplinares de contenção do individuo. Essa nova medida de punição não redimensionou as práticas anteriores dos reformadores do século XVIII.

Com as medidas de separação dos indivíduos, com a sua ruptura de sua própria subjetividade e comprimindo a um treinamento disciplinava, cria-se um aparato de observação e registro, centralizando um predomínio em suas rotinas de contenção, os obrigando nessa instituição total, a adaptação em seres dóceis e úteis.

Foucault (1996) em seu discurso sobre a violência nas prisões adentra sobre as tecnologias do poder sobre o corpo, passando a trabalhos forçados e a instituição de cárcere privado, que adentra num espaço punitivo.

A coação é assegurada por meios materiais, mas, sobretudo por uma regra que se tem que aprender a respeitar e é garantida por uma vigilância e punições. Essa regra habilita o detento a considerar a lei como um preceito sagrado cuja infração acarreta um mal justo e legitimo devolve-lhe “hábitos de sociabilidade”. (FOUCAULT, 2011, pg. 212)

No Brasil do século XX, revela um modelo de prisão total, os processos penais vêm com a ideologia de maior vigilância e punição para uma segurança e bem estar da população, convivendo com mecanismos de acompanhamento para que a instrumentalização da pena se transforme em processos de corrigir os indivíduos.

Segundo Salla (1999) das práticas carcerárias, foi priorizado o exercício do poder sobre o recluso, a segurança institucional, em detrimento de qualquer outro critério.

Certamente, há uma estreita correspondência entre o lugar que a questão penitenciaria ocupa hoje na política nacional, ou seja, nos mais esquecidos e labirínticos porões da administração pública e os cenários horripilantes que exibem nossas prisões. (SALLA, 1999, pg.336)

Na idade moderna a prisão nasce com a necessidade de encarceramento. O ato de punição passa a ser direito da sociedade e não somente de um rei (ou monarca). A punição é racionalizada, para cada crime, uma porção de tempo é determinada nesse tempo teria um regulamento sobre o corpo e a mente através de determinadas técnicas.

Com uma instituição total tem como finalidade administra a vida de seus integrantes. A criação da pena de prisão foi vista como evolução da moralidade na sociedade. As prisões adestras o individuam, num jogo de poder e informação, não se concentra em um único lugar especifico, o poder está em toda parte, a observação interrupta replica esse poder descentralizado. Essa constante replicação de poder constitui na sujeição dos presos, sem a utilização da força para obrigá-los em seu disciplinamento.

O surgimento do trabalho nas prisões advém sobre a perspectiva do disciplinamento, tirar o preso do ócio, objetivando contra as práticas ilícitas dentro da prisão. O Brasil nas primeiras décadas do século XX, na década de 30 demonstra a constituição do Estado nacional, um marco para um país agrário que busca se tornar em uma sociedade urbano-industrial, um estado centralizado em nível federal e interventor na economia e na sociedade. Nesse período existe a promoção de promover um Estado moderno, mais com particularidades de uma economia agro-exportadora. O Código Penal de 1940 é rígido e com teor ideológico, autoritário e pela preocupação em retirar da sociedade os inaptos a suas leis, pois encarcerava por tempo indeterminado os suspeitos perigosos

Com o Código Penal de 1940 inaugura-se a dobradinha entre o Direito Penal e a criminologia, com esta servindo de respaldo técnico-científico á ação do Estado (RAUTER, 2003, pg. 70)

Nesse período o direito penal era influenciado pela estrutura do Estado Getulista, com sua preocupação essencial da segurança nacional, que demonstrava que a vigência da lei não impedia a realização de mecanismos de contenção e dominação, voltados aos setores mais populares. Com a ditadura e a supremacia do poder executivo sobre os demais e com lançamentos de Atos Institucionais e controle sobre a atuação do Judiciário, há uma interrupção de garantias constitucionais e legais, o poder fica restrito para o Tribunal Militar.

Nas décadas de 1930 a 1980 o Brasil viveu experiências populistas, burocráticas e autoritárias, o direito penal seguia esses momentos políticos, e o seu enfoque nesses períodos demonstrava uma atuação na esfera da defesa social, com a perspectiva da periculosidade, com práticas voltadas a ajustar e readaptar esses indivíduos a sociedade. Seguindo a historia violenta do Brasil, o disciplinamento nesse período, detinha a caracterização desses indivíduos, que infligia a essas camadas o seu poder autoritário e um tratamento punitivo.

A partir de 1985 e com a redemocratização, e a Constituição Federal de 1988, inicia-se um regime político democrático, esse novo rearranjo inclui as classes populares a lutar por seus interesses e organizar suas reivindicações. Com o fim da ditadura e o esfalfamento do modelo econômico frente às desigualdades sociais, nasce uma necessidade de mudança na amostra da proteção social brasileira. Nessa década a extensão dos direitos sociais é negativa, pois existe muita dificuldade nas reformas de políticas sociais e agravação de muitos problemas de ordem penal.

A reforma penal e a instituição da Lei de Execução Penal se processaram dessa maneira sob um duplo signo: de um lado, o alarme em torno do aumento da criminalidade e, de outro, a constatação de que a pena-prisão, enquanto reação penal por excelência estava falida, havendo a necessidade de se intervir junto ao sistema penitenciário, quer “humanizando” a prisão, quer lhe propondo novas alternativas (CARRARA, 2007, pg.1)

Através desses esforços dos reformadores deu-se um processo de aprimoramento da pena de prisão que tinha mais enfoque com os direitos humanos. A pena de prisão se torne um mecanismo de separação desse delinqüente diante da sociedade e sua privação de liberdade tenha o direcionamento de recuperação, que uma vez libertado possa conviver entre a sociedade e suas leis. E a política criminal proteja a população e a pena de prisão seja somente para impossibilitar a criminologia no cárcere.

Essa política está inserida na critica que muitos países fazem as prisões, pelos seus altos custos e a ineficiência dos métodos de recuperação. Entre as regras do Código Penal, estão preestabelecidos três regimes de aplicação: o fechado, o semi-aberto e o aberto; a obrigatoriedade do trabalho em todos os regimes. O cumprimento no limite de trinta anos de duração máxima das penas privativas de liberdade, pois um tempo maior de pena, tiraria do apenado as possibilidades de sua reinserção a sociedade.

A lei de execuções penais objetiva-se na idéia de recuperação do individuo e sua inclusão a sociedade.

Crescentemente definido pelas idéias de que as reformas e as intervenções sociais eram respostas plausíveis ao crime e á criminalidade; de que a alternativa para a prisão era a saúde e a psiquiatria; de que a pena de morte era inútil e desnecessariamente cruel; de que o controle do crime deveria ser uma atividade cientificamente orientada, livre de sentimentos populistas; de que as vitimas não faziam parte da equação criminal; de que, não obstante o fraco índice científico das teorias criminológicas, elas eram suficientemente ecléticas (anomia, privação relativa, teoria da subcultura, carreiras delinquenciais, desigualdade social, etiquetamento) e escapavam do pensamento único; de que o Estado era o único a ter um papel de relevo no controle do crime; de que uma taxa básica de crimes era parte normal e aceitável de uma sociedade de massa; de que o conhecimento na área da justiça criminal estava progredindo, gerando otimismo entre especialistas e público, e de que o Estado conseguiria controlar as fontes do crime e promover métodos racionais de re-inserção dos criminosos á sociedade (SOUZA, 2003, pg. 163)

Analisa que essa restauração criminológica foi com o indulto de enquadrar o Brasil nos parâmetros internacionais de garantia e proteção aos Direitos Humanos. O trabalho que é oferecido aos presos não está de acordo com suas reais necessidades pessoais e profissionais, não existe uma especialização adequada a sua reinserção a sociedade e sim na maior parte das vezes de baixo padrão, outro direito do aprisionado é a educação, que é vista como um privilégio e não um direito constitucional. A educação nos presídios vem com a necessidade de ressocialização que contrapõe com a lógica da vigilância e punição. Desde o seu principio a natureza da prisão é mais direcionado a punição do que a recuperação do individuo, e a educação como instrumento de emancipação fica limitada ao sistema de controle e vigilância.

O contexto social que as prisões têm no Brasil demonstra o cenário de violência e desrespeito aos direitos humanos dos indivíduos apenados, o Brasil tem em suas características desde a colônia até a republica uma forte inclinação de exclusão social, caracterizado principalmente por certas etnias, e por uma classe social elitizada que controla todos os longos períodos históricos e políticos. No Brasil a prisão teve como início uma masmorra que restringia os suspeitos a privação de sua liberdade, como pena de morte, açoites e outras medidas punitivas. Com o controle social preestabelecido através da captura de suspeitos que eram considerados inferiores a sociedade “branca” se iniciou uma segregação racial e étnica, com estabelecimentos precários, úmidos e sem alternativas de reinserção social, as prisões serviram somente como medida de prevenção contra os considerados “inaptos”, pobres, escravos e outros integrantes excluídos da sociedade de idéias iluministas.

A história das prisões no Brasil enfoca a necessidade de expor essa realidade de exclusão e esquecimento, para alavancar mais estudos e ações políticas que possam oferecer condições reais e necessárias para uma transformação em seu sistema de punição, para medidas de recuperação desses marginalizados, com programas de educação e políticas de Estado, que ofereçam possibilidades para sua reinserção e retorno a sociedade, com emancipação e promoção de sua autonomia e direitos de um cidadão livre.

No século XXI se inicia novas possibilidades dessa recuperação através da remissão de pena através da educação, do trabalho e da leitura, acreditando-se que é possível uma recuperação para esses indivíduos, e que a historia das prisões, com o seu início de violência, repressão e segregação social e racial pode-se transformar em locais de recuperação e de novas possibilidades.

O sistema penal interage muito com o cenário político, ainda mais a sociedade brasileira umas das mais desiguais estruturas sociais e um sistema de proteção social ineficiente, frágil e incapaz de interferir completamente nos indicadores de desigualdade e exclusão social. O direito está marcado nos processos de exclusão e privilégios, que não abrange a universalidade que as leis deveriam ser aplicadas para uma cidadania plena.

2 - A SOCIEDADE CIVIL E A EDUCAÇÃO NOS PRESÍDEOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As prisões têm forte indicativo midiático e impacto social na sociedade, com as constantes apresentações midiáticas sobre a violência na sociedade civil e sob o aparato e estrutura precária das prisões fica a questão da validade do sistema prisional como fonte de reinserção social desses indivíduos. A questão prisional fica latente na sociedade apenas como forma de isolamento e controle e não há um debate político sobre as questões primordiais sobre esse grave problema da prisão, existe somente um vago embate quando ocorrem rebeliões, fugas em massa ou casos que choquem a sociedade, ficando somente a parte administrativa das penitenciarias esse controle desses indivíduos e a sociedade apenas exigem a prisão e a segurança do cidadão civil, fugindo de qualquer política pública sobre a ressocialização e a própria questão da educação que é vista como privilégio e não validado pelo direito constitucional.

Embora exista a Vara de Execuções Criminais e a Coordenaria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, aos quais os Estabelecimentos Penais estão ligados legal e hierarquicamente, o ordenamento nessas instituições tem autonomia, uma vez que suas práticas cotidianas escapam ás esferas superiores. (Castro, 1991, p. 61)

A sociedade civil ao se preocupar somente com a precariedade das penitenciarias, não legitimiza uma possível reabilitação desses individuo, apenas agregando no “senso comum” que os presídios são “escola do crime”, hoje na sociedade há uma forte influência do espetáculo da violência, não sofisticando um embate mais conciliador e critico da realidade das prisões e da importância e necessidade de políticas públicas e educacionais para o sistema prisional.

Apesar de avanços significativos como a remissão de pena (trabalho, educação, leitura, etc.) o sistema prisional ainda é pensado e reformulado para a contenção desses indivíduos em pró da segurança do cidadão.

Entre o discurso oficial e o modo de vida instaurado pelas práticas de ressocialização próprias da prisão, estabelece-se um hiato: embora se pretenda que o aprimoramento técnico da equipe dirigente possibilite a humanização do tratamento, as técnicas "criminiátricas" adotadas põem à mostra seu lado reverso, ao exercerem efeitos tão contraditórios quanto inesperados. A prioridade conferida à ordem e à disciplina, modo pelo qual, em última instância, se acredita poder concretizar o ideal de defesa social preconizado pelo Código Criminal, impõem barreiras intransponíveis. No dilema entre punir e recuperar vence aquilo que parece ser o termo negativo da equação: a prisão limita-se a punir. (Castro *et al.*, 1984, p. 112)

A própria noção de prisão é uma questão bem peculiar, pois seu nascimento caracteriza pelo banimento do encarcerado, seu afastamento do núcleo da sociedade, justamente a idéia de punir e discipliná-lo para torná-lo útil e dócil.

A despeito de propósitos reformadores e ressocializadores embutidos na fala dos governantes e na convicção de homens aos quais está incumbida a tarefa de administrar massas carcerárias, a prisão não consegue dissimular seu avesso: o de ser aparelho exemplarmente punitivo. (Adorno, 1991b, p. 70)

Atrelado as questões de controle e punição desses indivíduos à educação está inserida de forma precária ou paliativa, assim divergindo entre a emancipação do ato de educar e do sistema de segurança e vigilância que a prisão está direcionada. Analisando os presídios do Estado de São Paulo percebem-se precariedade das instalações que antes eram consideradas “cadeiões” distritos policiais em penitenciarias, que não contribui para uma ressocialização desses indivíduos. Com um total de 190.818 detentos (Brasil, 2009), o estado paulista lidera com o maior número absoluto de presos no Brasil e apresentando uma taxa de 462,56 presos/100 mil habitantes — considerada a população de 41.252.160 habitantes —, São Paulo é o quarto estado que mais prende no país, ficando atrás apenas do Mato Grosso do Sul, de Rondônia e do Acre. O que demonstra a superlotação desse sistema prisional impossibilitando a formação de valores de cidadania, que acarreta num processo de despersonalização legitimando o desrespeito aos direitos humanos. Existe nesse sistema uma precarização técnica dos próprios funcionários de acordo com a Lei da Execução Penal de acordo com os tratados e convenções internacionais que prolongam a recuperação desses indivíduos. E, principalmente, não só punir o crime, mas recuperar os criminosos é o que caracteriza a pena privativa de liberdade (Foucault, 1986).

A educação entra nesse cenário como mecanismo de reabilitação dos apenados, que vivem numa esfera de normatização que perdem a noção de sujeito, adaptando-se as regras e as condutas que a esfera prisional os oferece, adentrando como ruptura das contradições e limitações que a esfera prisional determina ao mesmo tempo a educação corre o risco de ser mais um instrumento de dominação e controle, por estar inserida numa estrutura de vigilância e controle. Segundo (Freire, 1979) “a educação autêntica, que não descuide da vocação ontológica do homem, a de ser sujeito”, a escola deve estar aberta as várias potencialidades e possibilidades, vinculados as suas experiências e autonomia que é baseada na educação de jovens e adultos.

Até a década de 1970 a educação dos apenados era formulada com matérias de educação infantil, em 1979 cessaram as atribuições da secretaria de educação nos presídios que possibilitam outras instituições que não eram vinculadas a educação. Participação importante nessa transposição foi a FUNAP órgão da própria da Administração Penitenciária em firmar convênio com duas instituições responsáveis pela educação de jovens e adultos: a Fundação Mobral – Movimento Brasileiro de Alfabetização – e a Fundação Roberto Marinho, com essa nova perspectiva a educação teve como foco principal a educação de jovens e adultos.

A fundação FUNAP realiza atividades no sistema prisional como: educação, formação profissional, cultura e assistência jurídica. Tendo como principal finalidade a inclusão social de presos e egressos, desenvolvendo seus potenciais como indivíduos, cidadãos e profissionais. Sua estruturação analisou-se observando as diretrizes programáticas da Fundação Mobral, posteriormente Fundação Educar, no que respeita ao ensino de 1ª à 4ª série. Denominado Programa de Educação Básica (PEB), foi subdividido em três etapas, PEB I, PEB II e PEB III, caracterizando, no sistema penal, o Nível I. Para o ensino de 5ª à 8ª série – o Nível II – conforme diretrizes da Fundação Roberto Marinho, que indicam a organização de grupo de alunos por disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, e o exercício da pluridocência.Com uma estruturação mais adequada e um calendário escolar fica mais viável a construção de uma educação nas instituições prisionais.

Todo projeto educacional deve estar interligado com os procedimentos de segurança e disciplina, nas unidades prisionais ocorre à blitz que é um procedimento que averiguação em todas as celas do presídio, como forma de prevenção contra produtos ilícitos dentro das penitenciarias, quando ocorre esse procedimento todas as atividades são encerradas naquele dia, inclusive as atividades de educação, além disso, muitas vezes por falta de funcionários a escola também é prejudica devido à logística que é necessária para a entrada e saída dos presos de suas celas em direção a escola no presídio.

Quando ocorrem denuncias ou descobertas de entorpecentes ou mecanismos de fuga na escola dos presídios, as aulas são suspensas por um período muito maior se ocorresse em outros locais do presídio, por serem um local de grande movimentação e pela decorrência que a prioridade é a segurança desse estabelecimento, fora as questões de segurança, os presos como não podem ter acesso a dinheiro, aqueles que têm uma remuneração passam uma lista de compras ao setor de Pecúlio da Prisão que depois perpassa para os presos essas mercadorias, nesses dias não há aula nas Penitenciárias.

Em primeiro momento a educação nas prisões é uma forma ocelar que o detento escolhe a sua entrada ou não na escola, mas em muitas unidades a realidade é outra sendo que uma vez inserido na escola, o preso tem que garantir assinando no “termo de responsabilidade” a sua permanência, sendo que prontuário de benefícios vai depender da sua conduta diária de responsabilidades, não sobrando como forma de escolha qualquer tipo de concessão. Pois é através da educação e do trabalho que se constituiu a remissão de pena para o detento.

Ora, nesse sentido, havendo compatibilidade dos horários de trabalho e estudo, e considerando que o preso poderá estudar 4 (quatro) horas por dia e trabalhar outras 6 (seis) horas, mínimo laborativo estabelecido pelo artigo 33 da Lei de Execuções Penais, é lícito inferir que, como a lei expressamente prevê a cumulação, e desde que trabalhe e estude, o preso poderá remir sua pena na proporção de 3(três) por 2 (dois). Ou seja, a cada três dias de trabalho e estudo, poderá remir dois dias, um pelas 12 horas de estudo completadas ao longo de três dias e outro pelos três dias de trabalho. Isso porque, repise-se, o §3º contempla expressamente a cumulação de trabalho e estudo para fins de remição. (MARCÃO, 2011, p.12)

Sua inclusão deve-se há uma prova de português e matemática, entrevista e adaptação a sala de aula, existe todo um registro desse aluno, sua evolução e seu percurso para sua integração em outras penitenciarias caso tenha interesse em terminar seus estudos. O programa instalado de educação do nível 1-Peb I, II e III, correspondente do 1° ao 4° ano do ensino fundamental; e nível II, de 5° a 8° série, permaneceu no sistema prisional de São Paulo mesmo com o fim de a Fundação Educar em 1990.

O processo de avaliação não prevê a retenção do aluno em nenhuma das etapas do aprendizado, com condições míninas ele passa de um período para outro, e existe somente a certificação com a prova do CESU, órgão da Secretaria de Estado da Educação, responsável pela realização dos *Exames Oficiais de Suplência* em todo o estado de São Paulo. As provas do CESU como são conhecidas, são aplicadas de uma a duas vezes por ano para os encarcerados e servem como certificados para o ensino fundamental. O programa e a estrutura da educação mudaram em 1997, decorrente do Telecurso 2000.

O programa de educação básica passou a ter Alfabetização I e Alfabetização II (Alfa I e II) e a fase seguinte passou a ser o Telecurso 2000. Os objetivos e conteúdos pertinentes a essa fase escolar foram extraídos e readequados da Proposta Curricular para o 1º Segmento do Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (São Paulo: Ação Educativa; Brasília: MEC, 1997), que passou a ser reestruturado pela sociedade civil e organizações públicas de educação, a FUNAP foi de extrema importância nessa estruturação que passou a educação nos presídios a oferecer aos detentos, que conciliou as instancias não governamentais com o próprio MEC. A proposta curricular tem como objetivo e prioridade a educação de jovens e adultos, a FUNAP é uma fundação do governo do Estado de São Paulo, entretanto é mantida com recursos públicos e recursos advindos de produtos fabricados pelos próprios detentos.

Essa construção do currículo escolar para os detentos foi predefinida e concluída somente em 2001 pela FUNAP devido aos poucos recursos que foram destinados a esse projeto educacional, a área de educação é subordinada a área de reabilitação, advém desse processo o ajustamento do detento a uma “boa conduta” para não perder seus benefícios, nesse procedimento a educação perde sua funcionalidade pela constante avaliação da conduta do preso, o processo de aprendizagem necessita da tentativa e do erro, para ter uma melhor eficácia no aprendizado, e a constante avaliação da conduta inviabiliza esse processo dinâmico que é a educação.

Esses princípios, definidos coletivamente na Política Pública da Educação de Jovens e Adultos estão sendo implementados nos Projetos Políticos e Pedagógicos das comunidades escolares, cujo currículo está emergindo da situação real de vida do/a educando/a: pois se considera que a EJA atende um universo de pessoas jovens, adulto e idoso bastante diverso, com trajetórias de vida distintas, com ou sem repertório escolar prévio, que chegam da ou retornam à escola movida por interesses e disponibilidades também diferenciados. A EJA tem compromisso em promover a justiça educacional priorizando as mulheres, nômades, negros, índios, idosos, camponeses e portadores de necessidades educativas especiais. (Política Pública de EJA, 2001, pg. 52)

A emancipação da educação entra em desacordo com as diretrizes da funcionalidade da prisão, com seus procedimentos, contenção, vigilância e castigo, a educação entra nesse ambiente como uma forma de incitar a autonomia e senso crítico, o introduzindo a uma plena cidadania, busca auxiliá-lo a um interesse pelas potencialidades que a educação oferece como estimulo a sua volta a sociedade como cidadão participante e conscientizado de sua identidade como ser social e político. Dessa dicotomia da funcionalidade do sistema prisional e a emancipação da educação advém toda estrutura interna das escolas no sistema prisional.

O primeiro fato que poderíamos citar acerca da especificidade da Educação de Adultos Presos é o de que ela faz parte, enquanto processo metodológico, da História da Educação de Adultos e tem, portanto, seu desenvolvimento pedagógico inserido nessa história. O segundo fato é o de ser um projeto de educação que se desenvolve no interior das prisões e que, dessa forma, está inserido também na história das prisões e das formas de punição. (Rusche, 1997, p. 13)

A educação como metodologia deve-se priorizar como uma política educacional e não somente como projeto, pois seu engajamento com os procedimentos do sistema prisional devem estar focados também nas questões de formar cidadãos e não somente seres ajustados as práticas reguladoras do sistema prisional. Com a metodologia voltada a uma interação entre os detentos e o educador e uma nova postura de sala de aula, a educação pode contribuir para um espaço de convivência que seja o oposto das condições que existe no sistema de vigilância e punição que é o sistema dos presídios.

O inexpressivo número de pessoas presas que tem acesso à educação esconde outra realidade mais preocupante: não há, hoje, no país, uma normativa que regulamente a educação formal no sistema prisional, o que dá margem para a existência de experiências diversas e não padronizadas que dificultam a certificação, a continuidade dos estudos em casos de transferência e a própria impressão de que odireito à educação para as pessoas presas se restringe à participação em atividades de educação não-formal, como oficinas (YAMAMOTO, 2009, p. 11).

A prisão no século XIX tem como prerrogativa a dupla função de punir e reabilitar, considerando esse aspecto, várias áreas do conhecimento entrou na prisão como: arquitetura, sociologia, psiquiatria, serviço social, psicologia, pedagogia e direito. A reabilitação desses indivíduos pelo encarceramento, fruto desses saberes, caracteriza-se por: o isolamento o trabalho e a pena. (Foucault, 1986). Assim nasce a necessidade de priorizar o individuo dentro da prisão e não o seu ato.

O trabalho nasce nessas instituições como necessidade de regularização e ordem, e a prisão advém dessa necessidade de padronização, o local da execução dessa pena e de contenção desses indivíduos, construindo o corpo do aparelho administrativo e de punição.

A prisão é considerada como uma instituição de combate ao crime, ficando conhecida como redutora da criminalidade, ao contrario do que foi idealizada a prisão somente contribui para a reincidência da criminalidade. A prisão proporciona a organização dos delinqüentes, contribuindo para uma socialização, cumplicidade e hierarquia entre os detentos.

[...] a educação na prisão tem uma porção de justificativas (explícitas) e preocupações: garantir um mínimo de ocupação para os internos (ter certeza de que a segurança e a calma estejam garantidas), oferecer mão-de-obra barata para o mercado de trabalho, quebrar o lado ruim da personalidade e construir um novo homem e uma nova mulher, apresentando atitudes e comportamentos religiosos, oferecer ferramentas para a vida externa, reeducar, reduzir a reincidência etc. (MAEYER, 2006, p. 19)

A preocupação das prisões sempre foi da manutenção de uma ordem pública, dominação e disciplinarização desses indivíduos, nisso fica evidente a transformação de seu papel social, que uma vez dentro do sistema torna-se estereotipado como: delinqüente.

A diferença entre um infrator e um delinqüente está em que o que caracteriza o delinqüente não é o ato da infração, mas a sua vida. A justiça condena o infrator pelo ato da infração, o sistema carcerário não apenas faz com que a infração o marque pela vida toda, como realiza a socialização que o insere definitivamente no mundo do crime. (Ramalho, 1979, p. 163)

O individuo dentro dessa máquina que o subjuga em uma estrutura autoritária e privado o seu ato de ir e vir, restabelecendo regras para perda da sua autonomia e adestramento em uma regulação de controle, que somente depois de inserido nessa reestruturação consegue privar de certos privilégios. Entretanto essa despersonalização tira sua individualidade, ajustando para pertencer á um corpo institucional prisional, controlando a massa, regulando comportamentos e atitudes para um controle total desses corpos.

Somente com essa perspectiva de ajustamento dos indivíduos ao sistema prisional, não resta possibilidades e potencialidades para a sua reabilitação, apenas sua caracterização de delinqüente. È necessário uma nova visão, que a educação pode contribuir, juntamente com a participação da sociedade.

Deve definir o perfil do preso, enquanto pessoa, que tem uma história de pessoa, que tem características, tendências, desejos, aptidões, interesses, aspirações de pessoa e que, como pessoa (e não só como criminoso), deve ser acompanhado e preparado para seu retorno ao convívio social. (Sá, 1996, p. 210)

Existe uma necessidade de uma nova ótica educacional no sistema prisional que tenha uma contribuição de várias áreas e que seu trabalho tenha a contribuição de todo sistema prisional e da população civil.

Neste sentido, ela não será só formal ou informal, ministrada por professores e técnicos da área de educação. Mas sim se constituirá de encontros, reuniões, debates, leituras, atitudes etc; bem como será de responsabilidade dos agentes penitenciários, dos assistentes sociais, psicólogos, médicos e enfermeiros (Maeyer, 2006, p. 35).

Apesar de a educação estar presente na lei da execução penal, ela é retratado de forma secundária, pois até a infraestrutura (arquitetura) das prisões são ineficientes e precárias para qualquer tipo de atividade educacional, alem da precarização da questão da higiene, espaço físico adequado as necessidades primárias dos detentos.A própria falta de investimento na formação de educadores capacitados para trabalhar nesses locais, é um empecilho para uma prática mais afirmativa e com resultados a longo-prazo, com metodologias que alcancem o público alvo e com todas as particularidades dos que estão privados da liberdade.

Não existe uma base de estrutura curricular, cada escola no interior das prisões utiliza uma política educacional diferente uma da outra e não utilizando o mesmo material pedagógico. Por não existir um material, o especifico fica adequando a cada realidade que está inserida.

Em 2013 os professores voltam a lecionar nos presídios do Estado de São Paulo, contabilizando 537 docentes no sistema prisional. Em 2009 uma resolução do Conselho Nacional de Educação nos estabelecimentos penais passa a ter a responsabilidade da pasta de educação, somente nesse ano (2013) que a secretaria de educação passa a ter responsabilidade sobre a educação nos presídios do Estado de São Paulo, antes era a Secretaria de Administração Penitenciaria.

As 154 penitenciarias do Estado de São Paulo abrigam 200 mil detentos, sendo que 15 mil deles estudam que corresponde a 7,5% da população encarcerada (Nunes, 2009). Para atender essa demanda são necessários 1.532 docentes, nesse período não foi concluída essa demanda, mas as atribuições ocorreram em todo ano. Apesar de pagamento de bônus salarial, adicional de local de exercício e insalubridade estar sendo discutido, não existe nenhum projeto sobre lei sobre esse aspecto.

O material utilizado é do EJA e de acordo com a secretaria haverá cursos de capacitação para esses professores no decorrer do ano, com dois eixos de atuação: conteúdo pedagógico para salas multisseriadas e formações específicas em contextos de educação em presídios.

A educação de adultos torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI; é tanto conseqüência do exercício da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade. Além do mais, é um poderoso argumento em favor do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça, da igualdade entre os sexos, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de um requisito fundamental para a construção de um mundo onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça. (Declaração de Hamburgo sobre a EJA)

O trabalho nas penitenciarias deve ter em pauta a diversidade, a diferença e a exclusão que esse ambiente é propicio, o educador deve-se pautar pela aproximação, preocupação com o social e a construção de uma aula de inclusão, desconstruindo a noção de exclusão que a escola passa para esses indivíduos.

Os presos fazem parte da população dos empobrecidos, produzidos por modelos econômicos excludentes e privados de seus direitos fundamentais de vida. Ideologicamente, como os “pobres”, são jogados em um conflito entre as necessidades básicas e os centros de poder e decisão que as negam. São produtos da segregação com certeza e do desajuste sócia, da misériae das drogas,do egoísmo e da perda dos valores humanitários.Pela condição de presos,seus lugares na pirâmide social são reduzidos à categoria de marginais,bandidos,duplamenteexcluídos,massacrados,odiados.Onofre (2007, p.12)

A implementação das Diretrizes Nacionais para Educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos prisionais paulistas é acompanhada pela sociedade civil, nove organizações da sociedade civil participam das resoluções da educação nos presídios, e apóiam que a secretaria de educação permaneça como responsável pela educação dos detentos.

.

3 - AS PERSPECTIVAS E NOVAS REALIDADES PARA A EDUCAÇÃO COMO PRINCIPAL FORÇA POLÍTICA DE TRANSFORMAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Além da esfera jurídica, o acesso á educação é assegurado por pactos e declarações das Organizações das Nações Unidas (ONU). Segundo essa regra destaca-se que:

Regra 58: o propósito e a justificativa das penas e medidas preventivas de liberdade são em definitiva proteger a sociedade contra o crime. Somente se alcançara este propósito caso se aproveite o período de privação da liberdade para conseguir na medida do possível, que os delinquentes uma vez libertam, não somente queira respeitar a lei e prover suas necessidades, mas também seja capaz de fazê-lo. (BRASIL, 1995, Regra 58)

Com o acesso á educação assegurada e legitimada, é extremamente importante a reflexão sobre a qualidade dessa educação. Para qualquer análise sobre a educação nas prisões é preciso compreender a inclusão da remição da pena e a discussão do Projeto de lei 3.569/1993 de autoria do Deputado José Abrão (PSDB) e das emendas, dos substitutivos que estão em tramite na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PL n/Ano | Autor | Situação | Critèrios |
| 216/1993 | Dep. José Abrão  (PSDB/SP) |  | Estabelece jornada de Trabalho de 6 horas para condenados que estudem por pelo menos 4 horas diárias, diminuindo a contagem do tempo de pena. |
| 3.569/1993 | Dep. José Abrão  (PSDB/SP) | Tramitação da Câmara | Desconta 1 dia para cada 2 dias de trabalho ou estudado, mas limita a jornada de trabalho a 6 horas diárias. |
| 4.527/1994 | Dep. Ivo Mainardi  (PMDB/RS) |  | Desconta 1 dia para cada 3 dias de trabalho; 1 dia para cada 5 de estudo e, no caso de trabalho e estudo, desconta 1 dia para cada 4 trabalhados e estudados. |
| 870/1995 | Dep. ChicãoBrígido  (PMDB/AC) |  | Desconta 1 dia para 16 horas de estudo. |
| 1.565/1996 | Dep. Miguel Rosseto  (PT/RS) |  | Estabelece a remição de pena pelo estudo. |
| 3.542/1997 | Dep. Marta Suplicy  (PT/SP) |  | Desconta 1 dia para cada 12 horas de estudo. |
| 37/1999 | Dep. Paulo Rocha  (PT/BA) |  | Desconta 1 dia para cada 12 horas de estudo e 1 dia da pena para cada 3 dias de trabalho ou estudo. |
| 1.036/1999 | Dep. Léo Alcântara  (PSDB/CE) |  | Desconta 1 dia na pena para cada dia de trabalho, mais 20 horas – aulas semanais ou 3 dias de trabalho ou 40 horas – aulas semanais. |
| 1.226/1999 | Dep. Fleury |  | Torna obrigatório o trabalho eestabelece para autores do crime hediondo a remição na base de 1 dia de desconto para cada 15 dias trabalhados. |
| 1.882/1999 | Dep. Rubens Bueno  (PR) |  | Estabelece a remição da pena pelo estudo. |
| 2.502/2000 | Dep. Cornélio Ribeiro  (PL/RJ) |  | Excluiu da remição autores de crimes hediondos. |
| 3.159/2000 | Dep. Valdeci Oliveira  (PT/RS) |  | Estabelece a remição da pena pelo estudo. |
| 4.102/2001 | Dep. José Aleksandro  (PSL/AC) |  | Estabelece a remição |
| 4.291/2001  4.704/2001 | Dep. Nilton Capixaba(PTB/RO)  Dep. Marcos Polim  (PT/SP) |  | Estabelece a remição de pena.  Estabelece a remição da pena para o preso que frequentar curso regular. |
| 5.002/2001 | Dep. Iara Bernardi |  | Desconta um dia para cada 8 horas de efetiva presença em instituição de ensino. |
| 6.390/2002 | Sem. Magerito Vilela  (PMDB/GO) |  | Estabelece a remição da pena pelo estudo. |
| 4.230/2004 | Dep. Pompeo de Matos  (PDT/RS) | Tramitação da Câmara. | Estende ao preso que estiver estudando o benéficio da remição. |
| 6.254/2005 | Dep. João Campos  (PSDB/GO) |  | Desconta 1 dia para cada 3 dias estudados. |
| 6.298/2005 | Dep. Antonio Carlos Biscaia  (PT/RJ) |  | Vincula a progressão prisional ao trabalho e ao estudo. |
| 265/2006 | Sem. Cristovão Buarque  (PDT/DF) | Tramitação do Senado | Desconta 1 dia para cada 3 dias de trabalho ou estudo. |
| 164/2007 | Sem. Aloizio Mercadante  (PT/SP) | Tramitação do Senado | Desconta 1/3 da pena no caso de conclusão do ensino. |
| 269/2007 | Dep. GilinarTatto  (PT/SP) |  | Propõe a remição da pena de estudo, inclusive em cursos de requalificação profissional e educação a distância. Desconta um dia de pena por oito horas de aulas presenciais. |
| 1.455/2007 | Dep. DrUbiali  (PSB/SP) | Tramitação da Câmara | Torna o estudo obrigatório durante o cumprimento da pena. |
| 1.936/2007 | Poder Executivo |  | Desconta 1 dia para cada 18 horas de aulas assistidas, divididas em, no mínimo, 3 dias, acrescido de desconto de 1/3 dos dias remidos no caso de conclusão de curso. |
| 2.618/2007 | Dep. Zenaldo Coutinho  (PSDB/PA) |  | Cria as unidades prisionais denominadas escola-trabalho. |
| 2.390/2008 | Dep. Dr. Tamir |  | Incluiu a capacitação profissional ao engresso. |
| 12.433/2011 |  |  | Remissão de Pena pelo Estudo. |
| 17.329/2012 |  |  | Remissão de Pena através da Leitura |
| 5.516/2013 |  |  | 1 dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar. |
| 2013 |  |  | A Volta da SEE (Secretaria de Educação do Estado) as unidades prisionais. |

ONOFRE, Elenice Maria Camamarosano (ORG) O Espaço da Prisão e suas Práticas Educativas. São Paulo: Edufscar 2011

O Estado tem o dever de assegurar os direitos constitucionais para os presos, considerando toda a sua esfera social, humana e a igualdade para sua reinserção na sociedade.

A educação deve ser vista como uma interação e encontro nas múltiplas realidades do mundo carcerário. A discussão sobre essas realidades do mundo carcerário adentra nos requisitos de controle, rigidez do convívio, a ordem e a disciplina.

A prisão opera como uma instituição totalizante de sua própria lógica, determinada ao castigo e á vigilância. È preciso entender e estender qualquer prática educativa e humanitária para a lógica que predomina nesses instituições. A educação entra nesse contexto como uma ressignificação do tempo e da ruptura, mesmo que instantânea dessa lógica, pois, atrela a sua interação e comunicação, há um projeto genuíno de adaptação no mundo pós-cárcere.

Podemos utilizar a leitura de Pedagogia Social e Política do espanhol AZURRAGA (1960) para esclarecer a relação entre Política e Educação.

A Pedagogia cria os fins e os métodos de Educação, organiza-lhes as instituições e, depois a política os generaliza, áquelas a estas. Na realidade, a política nada cria apenas facilita aquilo que os pensadores e pedagogos inventam. Assim, vemos que, das atuais instituições educativas, a escola primária deve-se a Peptalozzi, o colégio humanista, a Melanchthon e a Sturm, o jardim da infância, a Froebel, a escola de continuição a Kerchensteiner etc. Em nosso tempo os métodos da escola ativa foram criados por Dewey, Decroly,Montessovi etc. Depois os políticos generalizaram, por meio das leis e regulamentos de ensino. Mas até as ideias mais relacionadas com a Política, como os da escola unificada foram criados pelos educadores e levados á realidade por meio de suas campanhas na Alemanha, França e outros países. ( AZURRAGA, 1960,p.105)

A educação como forma emancipatória e constituída de direitos, terá somente impacto na vida dos presos, quando fizer parte da política educacional brasileira e da sociedade civil. A remição da pena pela Educação é um tema novo e complexo. Com a implantação da resolução n. 74 SAP (Secretaria de Administração Penitenciaria), que versa sobre o funcionamento das escolas dentro das unidades prisionais. Neste sistema abrem-se caminhos para a racionalidade e compreensão das múltiplas vivências e condicionantes sociais. MARCUSE (1999, p.91) declara que “a racionalidade crítica na forma mais acentuada é o pré-requisito para a sua formação libertadora”

A educação em todas as suas esferas tem como principal tarefa a emancipação, e ao mesmo tempo as contradições sociais.

È que a organização social em que vivemos continua sendo heterônoma, isto é, nenhuma pessoa pode existir na sociedade atual realmente conforme suas próprias determinações; enquanto isto ocorre, a sociedade forma as pessoas mediante inúmeros canais e instâncias mediadoras, de um modo tal que tudo absorvem e aceitam nos termos desta configuração heterônoma que se desviou de si mesma em sua consciência. È claro que isto chega até as instituições, até as discussões acerca da educação política e outras questões semelhantes. (ADORNO, 1995, p. 181-182)

A educação nessas instituições serve como sinônimo de interação, resgate das culturas marginalizadas e a reconquista da cidadania, antes perdida pela uniformalização desses indivíduos, que perdem suas identidades e características para fazer parte de um todo coeso e totalizante. Identificar os efeitos da cultura prisional é preponderante para que as políticas públicas sejam eficientes.

Assim validando o acesso á educação que é proposta pela lei da Execução Penal.

A assistência educacional compreenderá a instituição escolar e a formação profissional do preso e do internado; o ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa; o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico; as atividades educacionais podem ser objetivo de convênio com entidades públicas ou particulares que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados; em atendimento ás condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos e didáticos. ( LEP 7.210/84. Artigos 17-21 apud Gomes, 2006)

A convivência diária do detento predeterminada numa estrutura arquitetônica que somente acentua a repressão, a desumanidade, celas lotadas e úmidas. Nessa perspectiva existem dois atores, a sociedade e o grupo de indivíduos privados de liberdade. Como prevalece a lógica e as técnicas de punição e vigilância, não existe o encontro aos direitos humanos.

Inicia novas perspectivas, trabalhos com Eixos Temáticos e Projetos Didáticos, compactuando as áreas Interdisciplinares e Transversais, correlacionados com sub-eixos profissionalizantes. Aulas com foco nos Direitos Humanos; oficinas teatrais com a população prisional de São Paulo. Aprimora-se a formação dos agentes; criando-se ouvidorias no sistema penitenciário, investiu-se na ampliação e melhoria dos estabelecimentos criando-se um Plano Nacional de Direitos Humanos.

Esses projetos com foco no teatro de BOAL (1977) contribuem para a compreensão das violações dos direitos humanos, elucida a combinação de corrupção e a necessidade de formação profissional dos agentes penitenciários, e de um efetivo monitoramento dos abusos. Além de contrapor a imagem associada á mídia que bombardeia diariamente através da imprensa de massa.

A educação e todos os projetos culturais têm que ter um vínculo emancipatório, contestador e crítico, ancorando nesses espaços de reeducação e ressocialização, não compactuando com a lógica da vigilância e punição.

Essa nova pedagogia emancipadora se inicia com a concepção de educação como um direito humano: O Projeto Replicar Transformação com Sabedoria com a Temática: Direitos Humanos e Cidadania já um início de um grande ciclo dessas perspectivas.

Ele Expõe de forma didática e como aula a construção desse conhecimento. Esclarecendo o que é uma Sociedade, um Estado e a Ètica. A construção dos direitos humanos na história, fazendo uma releitura que expõe as primeiras gerações dos direitos humanos com a própria realidade do preso. De forma contundente vincula todos os direitos de um cidadão. Na 4º aula faz uma exposição da história das Prisões, contribuindo para que o reeducando compreenda as nuanças e a complexidade em que está inserido, a ideologia e o sistema de vigilância, contenção e punição dessas instituições.

Nas demais aulas contribuem com mais esclarecimentos sobre o papel dos agentes penitenciários e toda interação entre a sociedade civil com a mentalidade que a mídia cria sobre os presos destaca-se a questão do trabalho e da remição, ambas conquistadas no Congresso e na Câmara. E principalmente condições para que a educação em presídios seja permanente e que contribua para a sua cidadania.

Incluir no rol das demandas educativas a formação de profissionais, as condições de infra-estrutura nos ambientes destinados á educação e a organização dos “tempos” com o estabelecimento de rotina adequada ao projeto que se apresenta. (GONÇALVES, 2010, p.40)

A finalidade dessa reconstrução é permitir a este determinado indivíduo possibilidades para sua futura inclusão na sociedade, a ressignificação de seus direitos, o pensamento crítico de sua realidade e a reconstrução de uma nova identidade social.

A maioria dos presos advém das classes sociais mais desfavorecidas, com poucas possibilidades de uma adesão ao mundo do trabalho, já entram com essa vulnerabilidade social e muitos impactos na sua subjetividade. A permanência e a sobrevivência desses indivíduos dependem de sua absorção a lógica de identidade que predomina no cárcere criando-se uma nova perspectiva de conduta e convivência com os demais, esses processos gera dificuldades na ação pedagógica.

Entretanto não se tenha o perfil total dos presos, o que se mostra nesses projetos, é que a maioria deles tem o nível mais baixo de escolaridade, e que os mais pobres pertencem á população penitenciária. Em suma, a exclusão abrange todas as áreas de sua existência.

Qualquer tipo de educação deve entender esses processos que incluem que o aprisionado deixa constantemente de tomar suas decisões, e uma vez liberto espera-se que ele esteja pronto para lidar com as questões diárias. Outra questão de extrema importância, são as infra-estruturas destinadas as atividades escolares, na maioria das vezes são espaços adaptados, sem condições materiais para uma ação educativa, um trabalho que tenha significado e sentido, para muitos que tiveram na sua história trajetórias escolares mal sucedidas.

Segundo ONOFRE (2002) o desinteresse pela escola não é um fato exclusivo da população carcerária. A desmotivação é decorrente de fatores que caracterizam o mundo contemporâneo e que a estrutura escolar não conseguiu acompanhá-la.

Com essa perspectiva, qualquer projeto tem que estar focado em desenvolver e realizar programas educativos que tenham sentido e significado para os presos, numa educação que vai além da alfabetização, cálculos e preparo para o mercado de trabalho. Pensar numa trajetória educativa num espaço prisional é compreender a necessidade duma participação com todas as esferas dessa instituição, os meios psicológicos, sociais, a direção até os agentes penitenciários e os professores que trabalham nesses locais. Pois o profissional da educação deve estar preparado para entrar nessa nova lógica institucional.

O educador deve conhecer as características próprias do local, buscar novos saberes, para se adaptar aos conflitos e dilemas.

Ainda que não se pretenda atribuir aos professores toda a responsabilidade pelo êxito das reformulações dos sistemas educacionais, todos partilham do pressuposto de que as mudanças qualitativas dependem também do envolvimento do professorado e da transformação dos modelos formativos existentes. (REGO, 2002, p.10)

A remição de pena pela educação mostra a equivalência entre os objetivos educacionais e os objetivos da reabilitação penal, abaixo uma tabela na qual demonstram o dia legalmente necessário para o abatimento na pena.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nível/Modalidade | Tempo estimado para Conclusão. | Tempo de remição. |
| Suplência I- Ciclo I do Ensino Fundamental I Regular (1º a 4º séries) | 500 dias  (2.000 h/a) | 1/3 dos dias estudados |
| Suplência II- Ciclo II do Ensino Fundamental Regular (5ª a 8º séries) | 400 dias  (1.600 h/a) | 1/3 dos dias estudados |
| Ensino Médio | 600 dias  (2.400 h/a) | 1/3 dos dias estudados |
| Curso Superior de 2 anos | 1.600 h/a | 1/3 dos dias estudados |
| Curso Superior de 3 anos | 2.400 h/a | 1/3 dos dias estudados |
| Curso Superior de 4 anos | 3.200 h/a | 1/3 dos dias estudados |
| Curso Superior de 5 anos ou mais | 4.000 h/a | 1/3 dos dias estudados |
| Pós-Graduação Stricto Sensu (Especialização) | 180 dias | 1/3 dos dias estudados |
| Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico) | 720 dias | 1/3 dos dias estudados |
| Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissionalizante) | 1.095 dias | 1/3 dos dias estudados |
| Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) | 1.460 dias | 1/3 dos dias estudados |
| Curso Profissionalizante | 120 dias | 40 dias |
| Curso de Aperfeiçoamento | 90 dias | 30 dias |
| Curso de atualização | 30 dias | 10 dias |
| Leitura, Música e Teatro | 40 h/a | 3 dias |

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Org) O Espaço da Prisão e suas Práticas Educativas. São Paulo: Edufscar 2011

A remição passa a ser um prêmio pelos objetivos educacionais e não apenas uma forma obrigatória para que o reeducando permaneça dentro da sala de aula. Além da remição pela educação e da extrema importância que o professor esteja adaptado ao trabalho docente com jovens e adultos. O trabalho docente vai além da transmissão do conhecimento, abrange a construção de um projeto de vida, compreendendo que todo tipo de atividade deve estar vinculada ao sistema de segurança das penitenciarias.

A educação deve estar presente em todos os espaços e não servir como atividade complementar ou compensatória, mas atrelada a um alto nível de qualidade, e ser assegurada como um direito constitucional. A busca pela educação deve estar intrinsecamente ligada ao Estado, á permanência e sua qualidade, mas também estar chá uma precária oferta de serviços de formação educativa e profissional.

O direito á educação deve ser exercido sob algumas condições: não pode ser considerado como sinônimo de formação profissional, tampouco usado como ferramenta de reabilitação social. È ferramenta democrática de progresso, não mercadoria. A educação deve ser aberta, multidisciplinar e contribuir para o desenvolvimento da comunidade (MAEYER, 2006, p.22)

Apesar da existência, em alguns estabelecimentos de recursos até sofisticados como os audiovisuais, o aprendizado revela-se deficiente, o que traduz nas elevadas taxas de evasão escolar, sintoma de uma população de baixa escolaridade, sem tradição de frequência á escola, submetida a uma acentuada rotatividade entre estabelecimentos, desprovida de laços institucionais sólidos com a escola.

A escolaridade nas prisões é, portanto, um desafio a ser enfrentada pelos organismos públicos e estudada por professores e pesquisadores, juntamente vinculada á sociedade civil e ONGS, embora tenha suas dificuldades, em nada é diferente da escola pública. Um trabalho em conjunto com a sociedade que em sua maioria pensa que são seres irrecuperáveis e perigosos, pautada nessas questões permitir que esses indivíduos tenham o direito á liberdade de conhecimento, valores e competências para ser reintegrados a sociedade.

Uma nova perspectiva que precisa do poder público, a sociedade civil, ONGs, Universidades e mídia, para demonstrar a verdadeira realidade do cárcere, a história violenta e excludente das prisões no Brasil, como podemos estender os direitos humanos, a cidadania e o Estado Democrático e todos os indivíduos, privados da liberdade a toda sociedade civil.

4 AS POLÍTICAS DO ESTADO VERSUS PROJETOS EDUCATIVOS

Com a redemocratização política nos anos 80 no Brasil nasce novas perspectivas políticas, sociais e educacionais, repercutindo no sistema prisional grandes mudanças e novos perfis profissionais para a educação. A FUNAP éumafundação do Governo do Estado, porém seu custeio é mantido com recursos públicos e recursos financeiros advindos da venda de produtos e serviços produzidos por presos. No período de 1980 começa seu trabalho no âmbito profissional e depois vincula-se a educação, com projetos de ressocialização do reeducando em sua integração a sociedade.

Nesse período histórico a educação passa a ter um novo direcionamento nas práticas políticas, uma visão de descentralização e a ruptura de um ensino autoritário, para um planejamento mais democrático, participativo e que tenha a sociedade civil participando ativamente deste processo.

A organização escolar, segundo Libâneo (2004) não pode ser direcionada somente para a parte administrativa, reduzida em suas esferas de lucro e o sistema empresarial, deve estar pautada num entendimento de um projeto pedagógico que insira os estudantes no mundo do conhecimento. Entre 1980 a 1990 nasce novas propostas pedagógicas com formulações mais democráticas, como a nova LDB 9394\96 e pesquisadores educacionais que preconizam novas reformulações educacionais com viés mais participativo e democrático.

condição para a aprendizagem permanente e para o desenvolvimento pessoal, cultural e profissional de professores e especialistas. É na escola, no contexto de trabalho, que os professores enfrentam e resolvem problemas, elaboram e modificam procedimentos, criam e recriam estratégias de trabalho e, com isso, vão promovendo mudanças pessoais e profissionais (LIBANEO 2004, p. 227).

A educação no Brasil teve em seu predomínio o modelo técnica-cientificista que detinha como perspectiva uma base verticalizada e autoritária, hierarquizada em seus conceitos de ordem, que preconiza que a parte administrativa que organiza e dita os projetos pedagógicos. Assim preestabelecendo uma ordem de cima para baixo, não sobrando espaços e demandas políticas e culturais da base para serem implementadas.

Com os movimentos sociais de 1980 em todo o Brasil a educação é analisada numa perspectiva de descentralização e formalizada de uma forma mais participativa e democrática. Nesse cenário a educação nas prisões tem outras perspectivas como o programa da FUNAP que promove a educação na alfabetização, ensino fundamental e ensino médio para homens e mulheres presos, que na sua maioria tiveram esse direito negado por aspectos conjunturais agressivos e excludentes. Os objetivos pautam-se na formação e informação dos alunos, apresentando espaços de reflexão e busca de saberes, assim direcionando uma busca de sua cidadania no sistema penitenciário. A certificação do ensino nesses locais é feita pelo CESU (Centro de Ensino Supletivo da Secretaria Estadual de Educação).

Com uma metodologia voltada a necessidade e peculiaridades do sistema prisional e preestabelecendo relações com o mundo de fora das prisões. O ensino nessas instituições deve estar pautado no conhecimento prévio do reeducando e com o próprio preso sendo o educador, como parte de identidade do grupo.

Estrutura Educacional

Monitor Orientador

Presente nas escolas, com o papel de orientar e acompanhar o trabalho pedagógico, bem como articular os demais projetos da FUNAP presentes nas unidades prisionais.

Educador de Jovens e Adultos

Parte do quatro do corpo docente será composto por educadores da FUNAP que atuarão como supervisores e orientadores dos educadores presos nos Centros de Educação Penitenciários.

Educador Preso

O quadro docente composto por prisioneiros vem ocupando cada vez mais um espaço significativo, em termos qualitativos e quantitativos. Esta ação está em fase de implantação para todas as unidades prisionais do Estado, seguindo o princípio do educador popular, considerando a realidade de cada espaço. O Educador Preso, por ter o domínio da linguagem e da realidade dos presos, consegue provocar o maior interesse e a maior eficácia no processo educacional.

Programa de Formação de Formadores

Todo o projeto pedagógico que se pretenda implantar em uma rede de ensino, só consegue êxito se a ele estiver vinculado um projeto de formação de seus educadores. Nesse sentido, o projeto da FUNAP tem acompanhamento sistemático nas escolas e por meio de encontros mensais de formação.

Esse modelo perdurou de 1987 a 2012, sendo que a educação nesse período era inteiramente responsabilidade da SAP (Secretaria de Administração Penitenciária) e a fundação FUNAP, sendo que em 2013 a Secretaria de Estado de Educação (SEE) passou a assumir a responsabilidade pela educação prisional. A mudança ocorre a dois anos e meio após uma resolução do Conselho Nacional da Educação definir que a garantia da educação nos estabelecimentos penais passasse a ser atribuição direta do órgão responsável. São Paulo foi um dos últimos Estados a fazer essa transferência. As 154 penitenciárias paulistas abrigam cerca de 200 mil presos, sendo que 15 mil deles estudam, o que corresponde a 7,5% da população encarcerada.

Os professores que passaram a trabalhar nas unidades prisionais tiveram dois dias de videoconferência sobre o trabalho, além de uma visitação ambiental das penitenciarias. O trabalho com os presos terá como metodologia do EJA. O projeto pedagógico terá dois eixos: o primeiro será vinculado com o modelo na atuação de salas multisseriadas – as turmas não serão separadas por série – mais em ciclos: anos iniciais e finais do fundamental e do ensino médio. E terá apoio da Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR) que garantirá formação específica para a educação nos espaços de prisão.

Fotos Penitenciárias "Odete Leite de Campos Critter" - Hortolândia II

Atividades Culturais



Fonte: Arquivo Pessoal

Imagem 2 Práticas Culturais



Fonte: Arquivo Pessoal

Imagem 3 Biblioteca da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" - Hortolândia II



Fonte: Arquivo Pessoal

Imagem 4 Vista Frontal da Biblioteca "Odete Leite de Campos Critter" - Hortolândia II



Fonte: Arquivo Pessoal

Imagem 5 Material didático da Biblioteca "Odete Leite de Campos Critter" - Hortolândia II



Fonte: Arquivo Pessoal

Imagem 6 Sala de Aula (Aula de música)



Fonte: Arquivo Pessoal

Através dessas novas metodologias de ensino que a redemocratização trouxe ao cenário político brasileiro é possível uma nova gestão democrática na educação regular e que contribui para novas perspectivas na educação em cárcere. A educação brasileira desde seus primórdios traz em sua essência o autoritarismo e a centralidade em seus atos políticos e sociais, com os movimentos sociais, participação da sociedade civil e a descentralização provida pela redemocratização, a gerência e a metodologia perpassa a ser focalizada em questões mais participativas e democráticas em nossa sociedade.

Para um funcionamento adequado a prática pedagógica nas unidades prisionais, segundo, Santos (2002), o gerenciamento de uma unidade prisional só é possível de acordo tácito e informal entre os sujeitos que compõem as equipes dirigentes, funcional e a massa carcerária. Para um entendimento mais complexo da questão da presença do Estado para garantir a eficiência dos projetos educativos nas unidades, direito que a Lei de Execução Penal de 1984 (Gomes, 2006) garante a assistência educacional á população carcerária no Brasil, entretanto, nesses movimentos sociais e redemocratização da educação no Brasil, avança no mundo as bases da política internacional do neoliberalismo.

O neoliberalismo que nasce nos Estados Unidos e na Inglaterra que preconiza o Estado Mínimo em relação aos direitos sociais. Nessa perspectiva política a educação pública e a própria educação prisional sofrem revezes em suas políticas de democracia e a própria questão de uma maior participação popular em suas diretrizes educacionais e sociais. Nessas Políticas neoliberais transfere a autonomia ao próprio sistema prisional, a SAP (Secretária Administrativa Penitenciária) e a FUNAP que detinha a responsabilidade pela questão do trabalho e da educação.

Outra questão que perpassa tanto para a educação regular como prisional, e a própria política neoliberal de preparar o aluno (reeducando) somente para o mercado (trabalho), e a formação de um cidadão. Victor Paro (1999) ressalta sobre uma educação que somente preza no individualismo, competição e mercantilista, sua contraproposta é uma educação de ética solidária. Todo trabalho nas unidades prisionais devem ser pautados nessa perspectiva. Pois quando consideramos a produção de políticas públicas penais, temos que compreender as mudanças do Estado Brasileiro e sua atuação: de Um Estado autoritário e centralizador a um Estado democrático.

Se analisarmos o período de 1930 a 1980 demonstram que há uma tentativa de modernização brasileira, mas há relutância em setores industriais e agroexportadores, o próprio código penal de 1940 que detém a marca do autoritarismo e a exclusão da sociedade dos “indesejáveis”. Com a chegada dos militares ao poder, houve uma grande concentração de riquezas dos industriais, que ampliou as desigualdades da população subalterna e a suspensão de muitos direitos civis e sociais, e nesse período Draibe (2002) fala sobre a meritocrático-particularista, que as políticas sociais são seletivas e as punições aos subversivos são mais violentas, que contribui para um Estado que vigia e pune suas camadas populacionais mais pobres e desfavorecidas na sociedade.

No período de redemocratização pós 1985 nasce à necessidade de mudança em sua estrutura de proteção social, antes um modelo centralizado, autoritário, clientelista e de privatizações, para um modelo que contribua para aspectos sociais antes negligenciados pelo Estado. Inicia também novas perspectivas para a educação nos sistemas prisionais e novas vozes sobre a questão estrutural da violência na sociedade.

No meio científico, atualmente, alguns pesquisadores chegaram á conclusão de que o impulso á violência é multifatorial e, dentro desta perspectiva, o meio ambiente em que a pessoa está inserida exerce uma influência preponderante no processo de construção de uma mente irascível (MAIA,2009, pg,278)

Ao mesmo tempo em que nasce esse novo entendimento da questão da criminalidade, nasce principalmente na cultura norte-americana a “tolerância zero” que repercute aos países Europeus e os da América Latina.

“Em Nova York, sabemos onde está o inimigo”, declarava Bratton por ocasião de uma conferência na HeritageFoundation , outro grande thinktank neoconservador aliado ao Manhattan Institute na campanha de penalização da pobreza: os “squeegeemen”, esses sem-teto que acossam os motoristas nos sinais de trânsito para lhes propor lavar seu para-brisa em troca de uns trocados (o novo prefeito Rudolph Giuliani fez deles o símbolo amaldiçoado da decadência social e moral da cidade, e a imprensa popular os assimila abertamente á epidemia: “squeegeepests”), “os pequenos passadores de droga, as prostitutas, os mendigos, os vagabundos e os pichadores”. Em suma, o subproletariado que suja e ameaça. È nele que centra prioritariamente a política de “tolerância zero” visando restabelecer a “qualidade de vida” dos nova-iorquinos que, ao contrário, sabem se comportar em público. (Wacquant,2011,pg.34 e 35)

Essa política de controle a criminalidade somente traz um percentual de aumento da população carcerária, em janeiro de 1999 (Wacquant,2011, pg.39),o governador de Brasília, Joaquim Roriz, anuncia a aplicação da “tolerância zero” mediante a contratação imediata de 800 policiais civis e militares suplementares, em resposta a uma onda de crimes que ocorre na capital do Brasil. Contrapondo a essa política de “tolerância zero” e construções de prisões, a Suécia fecha prisões e diminui a violência (contrario ao Brasil e Estados Unidos, que têm sua criminalidade em percentuais altíssimos e construções de penitenciárias), podemos utilizar como exemplos do baixo percentual de criminalidade na Suécia, um enfoque mais compreensivo das drogas, baixa reincidência, penas alternativas, inclusive para furtos e lesões não graves. Fica evidente que o sistema prisional da Suécia é fundamentado na privação da liberdade, e focado na reabilitação e não no tratamento desumano e na vingança. O detento nesse modelo é obrigado a demonstrar progressos educacionais, pessoais e sociais para conseguir sua liberdade.

Retornando a questão do Estado centralizador e autoritário e o Estado democrático, o Brasil ainda carrega resquícios do Estado centralizador e autoritário, seguindo o raciocínio de CHAUÌ (2001) o Brasil conserva características coloniais de “cultura senhorial”, de estrutura hierárquica relações de um superior em frente a um inferior. Se analisarmos a conjuntura das populações mais pobres, estes ficam de fora do sujeito de direitos e nem na sua alteridade. As desigualdades sociais ficam escondidas num manto de sociedade una e homogênea. A sociedade brasileira é autoritária, pois estão intrinsecamente em suas ramificações as questões do cooptação, clientelismo e a própria cultura senhorial que repercute nas relações do cotidiano (o próprio tratamento relacionado a quem é retratado de forma serviente como as mulheres, os índios, os negros e os destituídos de capital financeiro)

As conjunturas políticas e jurídicas no sistema democrático brasileiro e fortemente influenciado pelo sistema neoliberal são muitas vezes contraditórias em relação às políticas públicas relacionadas ao sistema prisional. Entretanto vemos alternativas a garantir a inclusão social, desses indivíduos com penas alternativas, Estatuto do Desarmamento, Remissão de Pena por trabalho e educação.

Por outro lado vemos a criação de Penitenciárias e fechamento de escolas no Brasil e seguindo o modelo de vigilância punição, e demonstrando o controle social a populações mais pobres e excluídas da sociedade. A mídia e alguns setores pedem o endurecimento das leis e penas criminais, naturalmente essa prática não levará a diminuição da criminalidade e da violência na sociedade, essas medidas serviriam somente ao apelo do senso comum e pelos modelos da “tolerância zero” fortemente vendido pelos Estados Unidos como solução para as desigualdades sociais tão latentes e desvitalizadas na sociedade.

Não é segregando indivíduos ou repetindo a “cultura senhorial” que está nas características brasileiras que a questão da violência e criminalidade será diminuída, e nem pela questão da alta burocratização que privilegia certas classes sociais e um sistema político incompleto que não assegura direitos constitucionais a seus cidadãos.

O Estado Democrático de Direito não se realiza pela simples declaração constitucional dos procedimentos legitimadores. A concretização constitucional deles é imprescindível, mas depende de um conjunto de variáveis complexas, sobretudo de fatores socioeconômicos e culturais que possam viabilizar a desprivatização do Estado e a superação de relações de subintegração e sobreintegração. (NEVES, 2006, p.256)

Em relação às Políticas de Estado e Projetos Educacionais podemos analisar da contribuição da redemocratização e os movimentos sociais na questão prisional, que a partir de 1980 ocorreu mudanças significativas na aparelhagem e estrutura, como a remissão de pena e agora a volta da SEE (Secretaria de Educação do Estado) a educação no sistema prisional, utilizando o EJA (Educação e Jovens e Adultos) e eixos e sub-eixos voltados à formação de cidadania e direitos humanos. Por outro lado vemos o problema da violência, a alta taxa populacional nas penitenciárias, a falta de representividade, que envolvem os poderes Judiciário, Executivo e Legislativo na sociedade. Dentro de nossas particularidades e a busca por um Estado de Bem Estar Social encontra-se entre contrabalancear a justiça social e igualdade econômica, e em uma maior participação estatal nas questões estruturais que desde a Colônia repercutem nas mazelas e desigualdades na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho de conclusão de curso apresentou Um breve estudo sobre as prisões no Estado de São Paulo, as perspectivas da educação que está inserida neste ambiente. Como a educação pode ser um instrumento de emancipação sendo que está submetida a um sistema de controle e vigilância. Através de autores como MAIA, CARRARA, CASTRO, ONOFRE, FOUCAULT analisar o contexto da historicidade dessas instituições totais, termo do autor GOFFMAN, preocupando-se com as particularidades e nuanças da nossa cultura brasileira. Como a autora Marilena Chauí no livro “Mito Fundador e Sociedade Autoritária” fala sobre a questão da cultura senhorial no Brasil

A sociedade brasileira é marcada pela estrutura hierárquica do espaço social que determina a forma de uma sociedade fortemente verticalizada em todos os seus aspectos:nela, as relações sociais e intersubjetivas são sempre equalizadas como relação entre um superior, que manda, e um inferior, que obedece. As diferenças e as simetrias são sempre transformadas em desigualdades que reforçam a relação manda-obediência (CHAUÌ,2001, pg.55)

.

A questão da sociedade civil e a mídia nesse processo de educação nos espaços prisionais, a importância da sociedade na reinserção desses individuo que perdeu sua identidade ao ingressar no sistema carcerário, e a questão da mídia que somente vinculada às classes dominantes explora a violência e a construções de novas unidades prisionais. Este trabalho preocupou-se também com as características dessa educação na sociedade de “cativos” que têm suas particularidades e que o docente deve estar preparado a lecionar com sujeitos que perderam suas “identidades” ao entrar no sistema prisional. O EJA (Educação de Jovens e Adultos) e os eixos e sub-eixos a serem trabalhados com esses reeducandos.

E a questão dos Projetos Educativos versus Políticas de Estado, o Brasil está se tornando um “Estado Penal” como o autor WACQUANT(2011) se refere em seus estudos, ou um Estado democrático e participativo como exemplo da Suécia que a cada ano diminui as taxas de criminalidade e fechamento de prisões, através de Políticas de Estado que favorecem a educação e a recuperação desses indivíduos para a sociedade.

REFERENCIAS

ADORNO, S. *A prisão sob a ótica de seus protagonistas.* Itinerário de um pesquisa. Tempo Social – Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v.3, n 1 e 2, p. 7-40, 1991.

ADORNO, S. *Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios.* Revista USP. São Paulo, v.9, p.65-78.1991.

ADORNO, T.W. *Educação e Emancipação.* Tradução de Wolfgang Leo Maar. São Paulo. Paz e Terra, 1995.

AZURRAGA, L. *Pedagogia Social e Política.* São Paulo: Cia Nacional, 1960.

CHAUÍ, Marilera. *Brasil, Mito Fundador e Sociedade Autoritária.* 4. ed. São Paulo: Fund.PerseuAbramo, 2001.

BECCARIA, C. *Dos Delitos e das Penas.* Prefácio de Evaristo de Morais. Tradução de Paulo M. Oliveira, Editora: Ediouro: 2009.

BOAL, A. *Teatro do Oprimido e Outras Poéticas.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2 ed.1977.

BRASIL. *Ministério da justiça.* Anteprojeto de lei de execução penal. Brasilia, 1981.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. *Regras Mínimas para o tratamento de Presos no Brasil.* Brasília, 1995.

BRETAS,M.L.*O que os olhos não vêem :história das prisões do Rio de Janeiro.* In Maia, Clarissa Nunes (org). História das prisões no Brasil, Volume II. Rio de janeiro. Rocco: 2009.

CARRARA, S. *As vicissitudes do liberalismo no direito penal brasileiro.* Disponível em: [http://www.anpocs.org.br/portal/publicações/rbcs\_00\_02/rbcs02\_05.htm.Acesso em 20 dez 2007](http://www.anpocs.org.br/portal/publicações/rbcs_00_02/rbcs02_05.htm.Acesso%20em%2020%20dez%202007)

CASTRO, M.M, RESENDE, R.G. Preso um dia, preso toda a vida: a condição de estigmatizado do egresso penitenciário. *Temas IMESC*; São Paulo, 1, p. 101-117,1984.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 5 de outubro de 1988. In: Gomes, L.F. (Org).*Código Penal, Código Processo Penal e Constituição Federal.*8.ed. São Paulo: Revista do Tribunal, 2006.

FISCHER, R. M. O Círculo do poder – as práticas invisíveis de sujeição nas organizações complexas. In: FLEURY, Maria Tereza Leme e FISCHER, Rosa Maria (org). *Cultura e Poder nas Organizações.* 2 ed. São Paulo: Atlas. 1996.

FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir.*Tradução de Raquel Ramalhete.

Petrópolis:Vozes:2011.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder.*Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro, Graal: 1996.

FREIRE, P. *Política e educação.*2 ed. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, P. *Educação como prática de liberdade.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREIRE, P. *Pedagogia do oprimido.*Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

GOFFMAN,E. *Manicômios, prisões e conventos.* Trad. Dante Moreira Leite. 5 ed. São Paulo: Perspectiva, 1996.

GONÇALVES, E. *Educação como Direito Humano.*In: Yamamoto, Alie et Al Cereja. Discute: educações em prisões. São Paulo. Alfasol 2010. P 39-40.

HESPANHA, A.M. *As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades do Antigo Regime.* São Paulo. Annablume: 2010.

LEITE, J.R. *Educação por trás das grades: Uma contribuição ao trabalho educativo, ao preso e á Sociedade.* Marília; 1997. Dissertação (Mestrado) – UNESP.

LIBANEO,J.C. *Organização e Gestão Escola.* Teoria e Prática.5ed. Goiânia.Editora Alternativa.2004.

LOMBROSO, C. *O homem delinquente.* Tradução de Sebastião José Roque. Icone: 2013.

MAIA,C.N. *História das prisões no Brasil.* Rio de Janeiro. Rocco: 2009.

MAEYER, M. Na prisão existe a perspectiva da educação ao longo da vida.Revista*Alfabetização e Cidadania:*Revista de Educação de Jovens e Adultos – Diversidade do público do EJA, n.19, jul.2006.

MARCÂO, R, *Lei de Execução Penal Anotada.*Editora Saraiva, 2001.

MARCUSE, H. *Ideologia da Sociedade Industrial: o homem unidimensional.* Tradução de GiosoneRebria, 3.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (Brasil). *Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (*PRONASCI). Distrito Federal: MJ,2008.

ONOFRE, E.M.C (org). *Educação Escolar entre as grades.*São Carlos: EDUFSCAR, 2007.

ONOFRE,E.M.C (org) *O Espaço da Prisão e suas Práticas Educativas.* São Paulo: EDUFSCAR 2011.

ONU. *Regras Mínimas para o tratamento de prisioneiros.* Disponível em:<<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/fpena/lex52.htm>>. Acesso em: 15 abr.2010.

RAMALHO, J. R. *Mundo do crime: a ordem pelo avesso.* Rio de Janeiro: Graal, 1979.

RAUTER.C. *Criminologia e subjetividade no Brasil.* Rio de Janeiro/ICC:2003.

REGO, Teresa Cristina; MELLO, Guiomar.N. *Formação de Professores na América Latina e Caribe: a busca por inovação e eficiência.*In: Conferência Regional Desempenho dos Professores na América Latina e Caribe: tempos de novas prioridades, de 10 a 12 de julho de 2002, Brasilia: Unesco. Real: Bid 2002. Disponível em: [www.namodemello.com.br/pdf/escritos/oficio/teresaversaoenviada.pdf em 13 out 2010](http://www.namodemello.com.br/pdf/escritos/oficio/teresaversaoenviada.pdf%20em%2013%20out%202010).

ROCHA, L.C. *A Prisão dos Pobres.* São Paulo; 1994. Tese (Doutorado)- Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

RUSCHE, J.R (org). *Educação de adultos presos: uma proposta metodológica.*São Paulo: FUNAP, 1995.

RODRIGUES,N. *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil.*Companhia Nacional, São Paulo:1938.

SALLA,F.A. *As prisões em São Paulo: 1822-1940.* São Paulo: Annablume, 1999.

SOUZA, L. *A cultura e o controle.* Revista de Sociologia e Política, Curitiba, n.20, p.161-165, jun.2003.

SANTOS, S. *A educação escolar no sistema prisional sob a ótica dos detentos.* Dissertação de Mestrado. Programa de Educação: História, Política, Sociedade, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2002.

THOMPSON,A.*A questão penitenciária.* Petrópolis: Vozes, 1976.

WACQUANT,L. *As Prisões da Miséria.*Tradução de Maria Luiza Borges- 2 ed.Rio de Janeiro: Zahar, 2011.